



ALDEIAS
HISTÓRICAS
DE PORTUGAL

BOLETIM INFORMATIVO DE OPORTUNIDADES

_ AVISOS DE CANDIDATURAS ABERTAS _ EVENTOS _ PUBLICAÇÕES _

OUT
2022
EDIÇÃO #60



ALDEIAS
HISTÓRICAS
DE PORTUGAL

NESTA EDIÇÃO

OPORTUNIDADES DE FINANCIAMENTO

Neste boletim pode encontrar informação sobre apoios financeiros atualmente disponíveis. Integra informação mais detalhada sobre os avisos recentemente abertos, com indicação de potenciais beneficiários e descritivos que ajudam à verificação de interesse. Complementarmente encontra a listagem de avisos que se mantêm abertos e cuja informação já foi remetida em meses anteriores.

NOTÍCIAS E EVENTOS

Sistematização de informação sobre eventos e notícias com interesse para o território e os agentes de desenvolvimento da rede Aldeias Históricas de Portugal (AHP).

LEGISLAÇÃO

Síntese de diplomas legais com relevância para o desenvolvimento das AHP, publicados no último mês.

co-financiamento

PROVERE
Programa de Valorização Económica
de Recursos Endógenos

CENTRO 2020

PORTUGAL
2020

 **UNIÃO EUROPEIA**
Fundo Europeu
de Desenvolvimento Regional

ÍNDICE

1. DESTAQUES	2
2. OPORTUNIDADES DE FINANCIAMENTO	3
MUNICÍPIOS / ENTIDADES PÚBLICAS OU EQUIPARADAS	3
EMPRESAS E OUTRAS ENTIDADES PRIVADAS	19
3. OPORTUNIDADES QUE SE MANTÊM ABERTAS	38
MUNICÍPIOS / ENTIDADES PÚBLICAS OU EQUIPARADAS	38
EMPRESAS E OUTRAS ENTIDADES PRIVADAS	40
4. PRÉMIOS	42
5. EVENTOS E CAPACITAÇÃO	44
6. NOTÍCIAS	48
7. LEGISLAÇÃO	53

NOTAS PRÉVIAS:

Ao longo desta publicação, com os símbolos a seguir identificados, é destacada a informação com contributo direto para a concretização do referencial AHP (Plano de Gestão), valorização dos recursos endógenos e setores estratégicos do PROVERE, assim como para a implementação dos Planos de Ação para a Energia Sustentável e Clima (PAESC):



REFERENCIAL AHP



PROVERE



PAESC

Para facilitar a leitura do Boletim, a informação está organizada por públicos-alvo/entidades beneficiárias e, sempre que relevante, por temáticas/matérias de interesse.

1. DESTAQUES

NOVAS OPORTUNIDADES

TURISMO

Turismo de Portugal - Distinção Festival Acessível / Prémio «Festival + Acessível»

ARTES E CULTURA

DGArces - Rede Portuguesa de Arte Contemporânea

AGRICULTURA, FLORESTA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Fundo de Emergência Municipal - Incêndios Florestais de 2022 (municípios)

Território abrangido: Celorico da Beira, Covilhã, Gouveia, Guarda, Manteigas e Seia

Programa Emparcelar para Ordenar

Território abrangido: inclui os 10 concelhos da AHP (apenas para privados; os municípios não são elegíveis)

PDR2020: Operação 10.2.1.4 - Cadeias curtas e mercados locais – Mercados Locais

GAL ADIBER (território abrangido: Arganil)

PDR2020: Operação 10.2.1.6 - Renovação de aldeias

GAL ADIBER (território abrangido: Arganil)

GAL ADRACES (território abrangido: Idanha-a-Nova)

PDR2020: Operação 6.2.2 - Restabelecimento do Potencial Produtivo | INCÊNDIOS DE 2022

Território abrangido: freguesias de Belmonte, Celorico da Beira, Figueira de Castelo Rodrigo, Fundão, Sabugal e Trancoso

PDR2020: Operação 10.2.1.1. - Pequenos Investimentos nas Explorações Agrícolas – Mitigação dos Efeitos da Seca

GAL PRÓ-RAIA (território abrangido: Sabugal)

PDR2020: Operação 10.2.1.2 - Pequenos investimentos na transformação e comercialização

GAL ADIBER (território abrangido: Arganil)

PDR2020: Operação 10.2.1.3 - Diversificação de atividades na exploração

GAL ADIBER (território abrangido: Arganil)

EVENTOS E CAPACITAÇÃO

- 25.ª Feira Internacional do Turismo de Interior | Presencial
- Encontro Ibero-Americano de Turismo Rural | Presencial e Online
- Ciclo de *Webinars*: Rotas e Itinerários Culturais | Online
- Circo Hub Portugal | Online
- *Portugal Smart Cities Summit* | Presencial

NOTÍCIAS

- Comissão Europeia aprova os primeiros planos estratégicos da PAC
- Guias PEPAC
- Iniciativa "Saúde dos solos: proteção, gestão sustentável e recuperação dos solos da UE" em consulta pública
- Apresentação do Pacote de Medidas de Apoio às Empresas
- T-INVEST: plataforma sobre incentivos/apoios municipais às famílias e empresas

LEGISLAÇÃO RELEVANTE

- Decreto-lei n.º 64/2022: altera o estatuto dos profissionais da área da cultura
- Portaria n.º 240/2022: Regulamento Específico do Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso De Recursos
- Resolução do conselho de ministros n.º 82/2022: Plano de Poupança de Energia 2022 -2023
- Resolução do conselho de ministros n.º 83/2022: aprova medidas em consequência dos danos causados pelos incêndios florestais no parque natural da serra da estrela
- Portaria n.º 222-a/2022: apoio extraordinário a atribuir aos agricultores cujos efetivos pecuários foram afetados pelos incêndios ocorridos no território continental

2. OPORTUNIDADES DE FINANCIAMENTO

MUNICÍPIOS / ENTIDADES PÚBLICAS OU EQUIPARADAS

TURISMO



DISTINÇÃO FESTIVAL ACESSÍVEL



Entidades elegíveis: pessoas singulares e/ou coletivas incluindo, entre outras, empresas, entidades sem fins lucrativos e municípios que sejam responsáveis pela organização ou realização dos Festivais.

Candidaturas até: em contínuo

Enquadramento e objetivo:

Iniciativa conjunta do Turismo de Portugal e do Instituto Nacional para a Reabilitação que visa promover e distinguir práticas inclusivas em eventos culturais de largo espectro que apresentem condições que permitem a acessibilidade e inclusão – com idênticas condições de conforto, segurança e autonomia – de todos os públicos sem exceção, incluindo pessoas com necessidades específicas a nível motor, sensorial e cognitivo, ou ainda aquelas que, em virtude do seu percurso de vida se apresentam transitoriamente condicionadas, como grávidas, crianças e seniores.

Área geográfica elegível:

Território nacional.

Tipologias de festivais elegíveis:

São considerados elegíveis os Festivais cuja temática principal se enquadre numa das seguintes tipologias:

a) Artes de rua; b) Artes performativas; c) Artes plásticas; d) Cinema; e) Dança; f) Literatura; g) Música; h) Teatro.

Requisitos obrigatórios de acessibilidade:

Constituem requisitos obrigatórios de acessibilidade assegurados pelas entidades beneficiárias, em cada local de realização do Festival, os seguintes:

Acesso - Estacionamento - Percurso exterior	<ol style="list-style-type: none">Estacionamento reservado a pessoas com mobilidade condicionada, nos termos da legislação em vigor, com identificação vertical e horizontal, esta última, quando possível velamento e estabilização de piso, rebaixamentos e rampeamentos, se necessário, corrimãos, se necessário, e dispositivos mecânicos alternativos, se aplicável, designadamente plataformas elevatórias ou ascensores;Sinalética de orientação com pictogramas universais, de boa dimensão e contraste, bem como sinalética acústica, se necessário, ou soluções tecnológicas de orientação, se necessário, disponíveis entre o estacionamento e o acesso ao recinto;
Entrada no recinto	<ol style="list-style-type: none">Entrada acessível, com recurso às soluções aplicáveis ao recinto do Festival, nomeadamente, nivelamento e estabilização de piso, rebaixamentos e rampeamentos, se necessário, corrimãos, se necessário, e dispositivos mecânicos alternativos, se aplicável, designadamente plataformas elevatórias ou ascensores;Solução adaptada que permita a pessoas com mobilidade condicionada aceder, com maior autonomia e independência, à venda de bilhetes e prestação de informação;Sinalética de orientação com pictogramas universais, de boa dimensão e contraste, bem como sinalética acústica, se necessário, ou soluções tecnológicas de orientação, se aplicável;Disponibilização de mapa do recinto com pictogramas e escrita simples
Itinerário no interior do recinto	<ol style="list-style-type: none">Rede de percursos acessíveis que permita a circulação, com conforto e em segurança, das pessoas com mobilidade condicionada, desde a entrada no recinto até às instalações sanitárias devidamente adaptadas,

	<p>posto de primeiros socorros adaptado, áreas reservadas em frente aos palcos, restauração e todos os outros pontos -chave do recinto;</p> <p>ii. Bancos e zonas de descanso;</p> <p>iii. Sinalética de orientação com pictogramas universais, de boa dimensão e contraste, bem como sinalética acústica, se necessário, ou soluções tecnológicas de orientação, se aplicável;</p> <p>iv. Pontos de encontro;</p>
Serviços de apoio específicos	<p>i. O mínimo de 10 % até 20 000 espetadores e de 5 % a partir desse número, de instalações sanitárias adaptadas com os seguintes requisitos: entrada adaptada, existência de barras de apoio, lavatórios acessíveis, existência de alarme, disponibilização de fraldário, se aplicável;</p> <p>ii. Existência de Posto de Primeiros Socorros com condições para acolher pessoas com mobilidade condicionada, quando aplicável;</p> <p>iii. Existência de equipamentos acessíveis, tais como máquinas de auto atendimento (ATM, MB), dispensadores de alimentos e bebidas e telefone público, no caso de serem disponibilizados;</p> <p>iv. Disponibilização de um número de telefone de emergência/apoio dedicado às pessoas com mobilidade condicionada e/ou aos seus acompanhantes;</p>
Outros serviços	<p>i. Área reservada a pessoas com necessidades específicas para melhor visualização do(s) evento(s) a decorrer no Festival, optando pela melhor solução aplicável, designadamente, plataforma elevada, primeira fila reservada, garantindo boa visibilidade e acústica, ou espaço reservado para pessoas em cadeiras de rodas;</p> <p>ii. Zona(s) de restauração, se existente, com os seguintes requisitos: entrada e percurso acessível à circulação de pessoas com mobilidade condicionada, existência de mesas adaptadas, quer em altura, quer em espaço de abordagem, a pessoas em cadeiras de rodas;</p> <p>iii. Plano de emergência, socorro e evacuação para pessoas com mobilidade condicionada;</p>
Informação e Divulgação	<p>i. Sítio eletrónico do Festival com informação sobre as condições de acessibilidade existentes no local do Festival e, no caso de entidades públicas, assegurar o cumprimento das recomendações de acessibilidade web nível A do WCAG 2.0.</p>

Apresentação de candidaturas:

As candidaturas para atribuição da distinção “Festival Acessível” devem ser redigidas em língua portuguesa e submetidas no sítio institucional do Turismo de Portugal, I. P., através de formulário próprio disponibilizado para o efeito, com uma **antecedência mínima de três meses a contar do primeiro dia da realização do Festival.**

+info: [Formulário de candidatura](#) | [Manual de apoio à candidatura](#) | [Despacho n.º 11448/2022](#)

NOTA: Além da distinção «Festival Acessível» as entidades beneficiárias podem concorrer ao Prémio «Festival + Acessível» Para tal, devem assinalar essa opção no formulário de candidatura da distinção e seguir os requisitos apresentados abaixo.

PRÉMIO FESTIVAL + ACESSÍVEL

O Prémio «Festival + Acessível» consiste na atribuição de um certificado de distinção e na disponibilização do logótipo «Festival + Acessível», em formato eletrónico, a utilizar na sinalética identificativa do Festival e nos canais de comunicação da entidade beneficiária.

As entidades beneficiárias que pretendam concorrer ao Prémio «Festival + Acessível» devem assinalar essa opção no formulário de candidatura para atribuição da distinção «Festival Acessível» e observar os requisitos obrigatórios de acessibilidade da distinção “Festival Acessível” (artigo 10.º do [Despacho n.º 11448/2022](#), de 26 de setembro) e complementarmente as seguintes condições obrigatórias:

- Entrada no recinto: existência de tarifário alternativo aplicável a pessoa com necessidades específicas, que seja titular de Atestado Médico de Incapacidade Multiusos, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, o qual preveja a entrada gratuita do seu acompanhante prestador de assistência;
- Serviços de apoio específicos: (i) Existência de pessoal com formação para acompanhamento e apoio a pessoas com necessidades específicas, durante o Festival; (ii) Disponibilização de cadeira de rodas e carrinho de crianças — no mínimo uma unidade; (iii) Existência de programação, visitas ou outros serviços para pessoas surdas, nomeadamente, tradução em Língua Gestual Portuguesa e/ou Gesto Internacional, e/ou para pessoas cegas, nomeadamente, suportes informativos em Braille e em relevo, conteúdos com audiodescrição e marcação tátil de percursos, devendo ser definido um número mínimo de sessões acessíveis;

- Outros serviços relevantes para uma experiência inclusiva, a apresentar pela entidade beneficiária.

O Prémio pode, ainda, contemplar a concessão à entidade beneficiária de um apoio financeiro, no **montante máximo de 15.000€ (10.000€ a atribuir pelo Turismo de Portugal, I. P., e 5.000€ a atribuir pelo Instituto Nacional para a Reabilitação)**, para a realização de um projeto de melhoria das condições de acessibilidade do Festival vencedor. Este apoio fica subordinado à apresentação de um projeto de melhoria das condições de acessibilidade do Festival ao Turismo de Portugal, I. P., até seis meses após a atribuição do certificado de distinção «Festival +Acessível».

ARTES E CULTURA



REDE PORTUGUESA DE ARTE CONTEMPORÂNEA



Entidades elegíveis: Entidades proprietárias e/ou gestoras de equipamentos culturais, sediadas em território nacional, que tenham na sua missão a promoção de atividades de valorização e dinamização da arte contemporânea, que assegurem um acesso público regular, e promovam uma programação cultural própria e atividades de mediação de públicos.

Candidaturas até: 18 de novembro de 2022

Enquadramento:

A Rede Portuguesa de Arte Contemporânea (RPAC) criada através da [Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2021](#), de 11 de maio, é uma plataforma de referência na dinamização e valorização da arte contemporânea portuguesa que congrega o diverso universo de tipologias de entidades de arte contemporânea, dispersas territorialmente, cuja atividade predominante seja nas áreas das artes visuais e cruzamento disciplinar, estabelecendo sinergias entre espaços expositivos, colecionadores, programadores, curadores e artistas.



Objetivo da integração na RPAC:

A integração de uma entidade dinamizadora de arte contemporânea na RPAC consiste no reconhecimento oficial da sua relevância, e visa garantir o cumprimento de padrões de rigor e de qualidade no exercício das respetivas atividades culturais e artísticas.

Área geográfica elegível:

Todo o território nacional

Condições à adesão:

As entidades devem cumprir os seguintes requisitos:

- Ter na sua missão a promoção de atividades de valorização e dinamização da arte contemporânea;
- Assegurar um acesso público regular;
- Promover atividades de mediação de públicos;
- Promover uma programação cultural própria;
- Dispor de um orçamento de funcionamento;
- Dispor de condições técnicas necessárias para a produção de exposições e salvaguarda do património, próprio ou em depósito.

Adicionalmente devem cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Ter um regulamento interno, devidamente aprovado;
- Dispor de um enquadramento orgânico e recursos humanos adequados à sua respetiva tipologia, dimensão, capacidade técnica e estratégia programática;
- Assegurar que a atividade principal não é de natureza lucrativa.

Os recursos humanos afetos às entidades devem observar as seguintes funções profissionais, sendo valorizadas as equipas residentes: (i) Equipa curatorial ou direção artística, a quem compete, de forma autónoma, assegurar a elaboração e execução do respetivo plano curatorial ou de programação; (ii) Mediação de públicos; (iii) Comunicação; (iv) Produção; (v) Conservação, quando aplicável.

Uma mesma entidade pode submeter mais do que um pedido de adesão se for proprietária, ou gestora, de vários equipamentos culturais que preencham os diversos requisitos previstos em portaria.

+info: [Despacho n.º 8789/2022, de 19 de julho de 2022](#) | [Formulário](#) | [F.A.Q.](#)

AGRICULTURA, FLORESTA E DESENVOLVIMENTO RURAL



FUNDO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL INCÊNDIOS FLORESTAIS DE 2022



Entidades elegíveis: municípios do Parque Natural da Serra da Estrela afetados pelos incêndios de 2022

Candidaturas até: 21 de outubro

Estão abertas as candidaturas para os municípios afetados pelos incêndios de 2022 financiarem a reparação dos danos e estragos nas suas infraestruturas e equipamentos.

São elegíveis os seis municípios do Parque Natural da Serra da Estrela onde foi declarada a situação de calamidade (Celorico da Beira, Covilhã, Gouveia, Guarda, Manteigas e Seia), e os municípios onde a área ardida tenha sido igual ou superior a 4.500 hectares ou represente 10% dos respetivos territórios.

Os municípios devem apresentar candidatura junto da CCDRC: [Fundo de Emergência Municipal - Incêndios Florestais de 2022](#)



Território de intervenção do GAL ADIBER/Beira Serra 14-20: freguesias dos concelhos de Arganil, Góis, Oliveira do Hospital e Tábua.

OPERAÇÃO 10.2.1.4 CADEIAS CURTAS E MERCADOS LOCAIS – COMPONENTE MERCADOS LOCAIS | GAL ADIBER



Entidades elegíveis: GAL ou as Entidades Gestoras (EG) no caso de GAL sem personalidade jurídica; Associações constituídas ao abrigo dos artigos 167.º e seguintes do Código Civil, cujo objeto social consista no desenvolvimento local; Associações, independentemente da sua forma jurídica, constituídas por produtores agrícolas, incluindo os agrupamentos ou organizações de produtores reconhecidos ao abrigo da Portaria n.º 169/2015, de 4 de junho; Parcerias constituídas por pessoas singulares ou coletivas; Autarquias locais.

Candidaturas até: 4 de novembro de 2022 (17h59m59s)

Objetivos:

- Promover o contato direto entre o produtor e o consumidor, contribuindo para o escoamento da produção local, a preservação dos produtos e especialidades locais, a diminuição do desperdício alimentar, a melhoria da dieta alimentar através do acesso a produtos da época, frescos e de qualidade, bem como fomentando a confiança entre produtor e consumidor;
- Incentivar práticas culturais menos intensivas e ambientalmente sustentáveis, contribuindo para a diminuição da emissão de gases efeito de estufa através da redução de custos de armazenamento, refrigeração e transporte dos produtos até aos centros de distribuição.

Área geográfica elegível:

Território de intervenção do GAL ADIBER/Beira Serra 14-20: freguesias dos concelhos de **Arganil**, Góis, Oliveira do Hospital e Tábua.

Tipologias de ação elegíveis:

Investimentos em ações cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 5.000€ e inferior ou igual a 200.000€. As ações elegíveis são as seguintes:

- Criação ou modernização de infraestruturas existentes de mercados locais;
- Ações de promoção e sensibilização para a comercialização de proximidade que permitam escoar e valorizar a produção local;
- Armazenamento, transporte e aquisição de pequenas estruturas de venda;
- Desenvolvimento de plataformas eletrónicas e materiais promocionais
- Criação ou modernização de infraestruturas nos espaços dos beneficiários referidos na alínea c) do [n.º1 do artigo 28.º](#) da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio na sua atual redação, associações de produtores e cooperativas, tendo em vista o escoamento das produções dos seus associados.

Despesas elegíveis:

Investimentos materiais	Investimentos imateriais
1 — Aquisição de equipamentos para preparação, embalagem e acondicionamento de produtos; 2 — Aquisição de equipamentos para a comercialização dos produtos, como sejam bancas de venda e sinalética; 3 — Aquisição ou adaptação de viatura indispensável à atividade objeto de financiamento; 4 — Produção de embalagens e rótulos; 5 — Equipamento informático; 6 — Construção ou obras de adaptação ou modernização de edifícios, incluindo equipamentos no domínio da eficiência energética e energias renováveis; 7 — Equipamentos não diretamente produtivos, nomeadamente equipamentos visando a valorização energética.	8 — Estudos e projetos necessários para a criação de cadeias curtas, desde que realizadas até seis meses antes da data de apresentação da candidatura, até ao limite de 5 % da despesa elegível total aprovada da operação; 9 — Consultoria em áreas específicas para apoio técnico aos agricultores no âmbito de uma cadeia curta; 10 — Concessão de embalagens, rótulos e logótipos; 11 — Planos de comercialização, ações e materiais de promoção; 12 — <i>Software standard</i> e específico, incluindo o desenvolvimento de plataformas eletrónicas de comercialização e <i>websites</i> ; 13 — Outras despesas intangíveis diretamente associadas a atividades comerciais.
14 — É elegível uma despesa, na forma de custo simplificado, tendo em vista suportar os custos de deslocações aos mercados locais, ou a pontos de entrega, nomeadamente os custos de transporte, portagens e alimentação, no valor de 60 euros por deslocação, conforme os limites definidos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 34.º	

Com exceção das despesas referidas no n.º 8 do Anexo IX da [Portaria n.º 152/2016](#), de 25 de maio na sua atual redação, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

A data limite para a realização de despesas, incluindo o respetivo pagamento, é 31 de dezembro de 2024.

Tipo/taxas de apoio:

Os apoios são concedidos sob a forma de **subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200.000€ de apoio por beneficiário**, durante o período de programação.

O **nível de apoio** a conceder com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, é de **50% do investimento material elegível e de 80% do investimento imaterial elegível**.

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

Dotação financeira:

A dotação orçamental total é de 70.000€.

Aviso: [Operação 10.2.1.4](#)

OPERAÇÃO 10.2.1.6 RENOVAÇÃO DE ALDEIAS | GAL ADIBER



Entidades elegíveis: Pessoas singulares ou coletivas de direito privado; autarquias locais e suas associações; outras pessoas coletivas públicas; GAL ou as EG, no caso dos GAL sem personalidade jurídica.

Candidaturas até: 4 de novembro de 2022 (17h59m59s)

Objetivos:

- Preservar, conservar e valorizar elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais, bem como os elementos que constituem o património imaterial de natureza cultural e social dos territórios;
- Criar ou melhorar infraestruturas de coletividades locais, onde as populações possam desenvolver atividades culturais, desportivas bem como atividades de empreendedorismo social de base comunitária.

Entende-se por **empreendedorismo social de base comunitária** o processo de desenvolver e implementar soluções sustentáveis para problemas dos territórios rurais, por parte de entidades privadas sem fins lucrativos, que visam satisfazer necessidades das populações, sem caráter de resposta social tipificada pelos apoios das áreas governativas da Segurança Social ou da Saúde.

Área geográfica elegível:

Território de intervenção do GAL ADIBER/Beira Serra 14-20: freguesias dos concelhos de **Arganil**, Góis, Oliveira do Hospital e Tábua.

Tipologias de ação elegíveis:

Investimentos em melhoria do bem-estar das populações rurais, bem como atividades de empreendedorismo social de base comunitária, recuperação e beneficiação do património local, paisagístico e ambiental de interesse coletivo e o seu apetrechamento, sinalética de itinerários paisagísticos, ambientais e agroturísticos e elaboração e divulgação de material documental relativo ao património alvo de intervenção, incluindo ações de sensibilização, produção e edição de publicações ou registos videográficos e fonográficos com conteúdo relativos ao património imaterial e outros investimentos relativos ao património rural, bem como do “saber-fazer” antigo dos artesãos, das artes tradicionais, da literatura oral e de levantamento de expressões culturais tradicionais, imateriais, individuais e coletivas, cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 5.000€ e inferior ou igual a 200.000€.

Despesas elegíveis:

1. Estudos e elaboração do projeto, desde que realizadas até seis meses antes da data de apresentação da candidatura, até ao limite de 5 % da despesa elegível total aprovada da operação;
2. Obras de recuperação e beneficiação e seu apetrechamento, incluindo obras e equipamentos;
3. Sinalética de itinerários paisagísticos, ambientais e agroturísticos;
4. Elaboração e divulgação de material documental relativo ao património alvo de intervenção;
5. Outro tipo de despesas associadas a investimentos imateriais: software aplicacional e projetos de arquitetura e de engenharia associados ao investimento.

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do Anexo XI da [Portaria n.º 152/2016](#), de 25 de maio, na sua atual redação, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura. A data limite para a realização de despesas, incluindo o respetivo pagamento, é 31 de dezembro de 2024.

Tipo/taxas de apoio:

Os apoios são concedidos sob a forma de **subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200.000€ de apoio por beneficiário**, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, é de 80%.

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

Dotação financeira:

A dotação orçamental total é de 250.000€.

Aviso: [Operação 10.2.1.6](#)



Território de intervenção do GAL BIS 2020 - ADRACES: totalidade das freguesias dos concelhos de Castelo Branco (com exceção do núcleo urbano da cidade de Castelo Branco), Idanha-a-Nova, Penamacor e Vila Velha de Ródão.

OPERAÇÃO 10.2.1.6 RENOVAÇÃO DE ALDEIAS | GAL ADRACES



Entidades elegíveis: Pessoas singulares ou coletivas de direito privado; autarquias locais e suas associações; outras pessoas coletivas públicas; GAL ou as EG, no caso dos GAL sem personalidade jurídica.

Candidaturas até: 28 de outubro de 2022 (17h30m59s)

Objetivos:

- Preservar, conservar e valorizar elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais, bem como os elementos que constituem o património imaterial de natureza cultural e social dos territórios;

- Criar ou melhorar infraestruturas de coletividades locais, onde as populações possam desenvolver atividades culturais, desportivas bem como atividades de empreendedorismo social de base comunitária.

Entende-se por **empreendedorismo social de base comunitária** o processo de desenvolver e implementar soluções sustentáveis para problemas dos territórios rurais, por parte de entidades privadas sem fins lucrativos, que visam satisfazer necessidades das populações, sem caráter de resposta social tipificada pelos apoios das áreas governativas da Segurança Social ou da Saúde.

Área geográfica elegível:

Território de intervenção do GAL BIS 2020 - ADRACES: totalidade das freguesias dos concelhos de Castelo Branco (com exceção do núcleo urbano da cidade de Castelo Branco), **Idanha-a-Nova**, Penamacor e Vila Velha de Ródão.

Tipologias de ação elegíveis:

Investimentos em melhoria do bem-estar das populações rurais, bem como atividades de empreendedorismo social de base comunitária, recuperação e beneficiação do património local, paisagístico e ambiental de interesse coletivo e o seu apetrechamento, sinalética de itinerários paisagísticos, ambientais e agroturísticos e elaboração e divulgação de material documental relativo ao património alvo de intervenção, incluindo ações de sensibilização, produção e edição de publicações ou registos videográficos e fonográficos com conteúdo relativos ao património imaterial e outros investimentos relativos ao património rural, bem como do “saber-fazer” antigo dos artesãos, das artes tradicionais, da literatura oral e de levantamento de expressões culturais tradicionais, imateriais, individuais e coletivas, cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 5.000€ e inferior ou igual a 200.000€.

Despesas elegíveis:

1. Estudos e elaboração do projeto, desde que realizadas até seis meses antes da data de apresentação da candidatura, até ao limite de 5 % da despesa elegível total aprovada da operação;
2. Obras de recuperação e beneficiação e seu apetrechamento, incluindo obras e equipamentos;
3. Sinalética de itinerários paisagísticos, ambientais e agroturísticos;
4. Elaboração e divulgação de material documental relativo ao património alvo de intervenção;
5. Outro tipo de despesas associadas a investimentos imateriais: software aplicacional e projetos de arquitetura e de engenharia associados ao investimento.

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do Anexo XI da [Portaria n.º 152/2016](#), de 25 de maio, na sua atual redação, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura. A data limite para a realização de despesas, incluindo o respetivo pagamento, é **31 de dezembro de 2024**.

Tipo/taxas de apoio:

Os apoios são concedidos sob a forma de **subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200.000€ de apoio por beneficiário**, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, é de **80%**.

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

Dotação financeira:

A dotação orçamental total é de 213.690,86€.

Aviso: [Operação 10.2.1.6](#)

AVISO N.º 2022-2012-01

APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS EQUIPAS DE SAPADORES FLORESTAIS 2022



Entidades elegíveis: Entidades detentoras de equipas/brigadas de Sapadores Florestais que se encontrem operacionais, nomeadamente: Entidades gestoras de Zonas de Intervenção Florestal (ZIF); Associações e cooperativas reconhecidas como organizações de produtores florestais, registadas no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF, I.P.); Órgãos de gestão dos baldios e suas associações; Cooperativas de interesse público; Órgãos e serviços da administração direta e indireta do Estado; Autarquias locais; Comunidades Intermunicipais.

Candidaturas até: 31 de outubro de 2022 (18h00m)

Objetivos:

As entidades titulares de sapadores florestais devem garantir a operacionalidade e assegurar a utilização obrigatória dos EPI para a proteção e defesa dos sapadores florestais contra riscos de acidentes.

Como o último financiamento para aquisição/substituição de Equipamento de Proteção Individual (EPI) foi aberto em 2020, os equipamentos atualmente em uso têm dois anos de utilização, pelo que importa iniciar um novo apoio financeiro, ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do [Decreto-Lei n.º 8/2017](#), de 9 de janeiro, na sua atual redação.

Área geográfica elegível:

Todo o território do continente.

Despesas elegíveis:

São consideradas elegíveis as despesas resultantes dos custos reais incorridos com a aquisição de EPI nas tipologias referidas no Anexo I do presente anúncio.

São elegíveis para atribuição de apoio, os EPI adquiridos a partir de 01/01/2022 até ao termo do prazo para apresentação de candidaturas.

Tipo/taxas de apoio:

O apoio a conceder reveste a forma de apoio não reembolsável. A taxa máxima de financiamento é de 100%, até ao limite máximo de 800€, por Sapador Florestal, e de 4.000€, por equipa de Sapadores Florestais operacional (excluindo IVA).

Cada entidade detentora de equipa/brigada de Sapadores Florestais deve apresentar apenas uma candidatura.

Dotação financeira:

A dotação orçamental é de 1.000.000€.

Aviso: [Aviso N.º 2022-2012-01](#)



BOSQUETES BIODIVERSOS PARA O COMBATE À DESERTIFICAÇÃO

INSCRIÇÕES PARA REPLICADORES



Entidades elegíveis: proprietários e gestores de propriedades em Portugal continental (públicos e privados). Não existe uma dimensão mínima exigida, no entanto será dada prioridade a propriedades com mais de 15 hectares.

Candidaturas até: 15 de outubro de 2022

Enquadramento e objetivos:

A ADPM – Associação de Defesa do Património de Mértola, no âmbito do [projeto LIFE Desert-Adapt](#), está à procura de **30 replicadores** para criar “Bosquetes Biodiversos para o combate à desertificação”.

O **objetivo** é dotar proprietários, públicos e privados, de estratégias e ferramentas para a proteção e regeneração de solos, de forma a evitar a sua degradação e assim contribuir para a adaptação às alterações climáticas. Cada replicador vai receber apoio técnico para desenvolver o **Modelo de Adaptação à Desertificação**, participar em ações de formação, e receber **150 árvores e 300 plantas arbustivas** para começar a implementação do modelo adaptado à sua propriedade.



Com esta iniciativa, de participação voluntária e gratuita, pretende-se criar uma rede de proprietários comprometidos na mitigação e adaptação à desertificação, que assumam a responsabilidade de proteger o seu território utilizando estratégias e ferramentas que permitam reverter a degradação do solo. O objetivo é potenciar a adaptação às alterações climáticas através da melhoria das funções do ecossistema (sequestro de carbono, retenção de água, aumento da biodiversidade), assim como através da diversificação de fontes de rendimento na propriedade e da sensibilização da comunidade do território envolvente, no que a esta problemática toca.

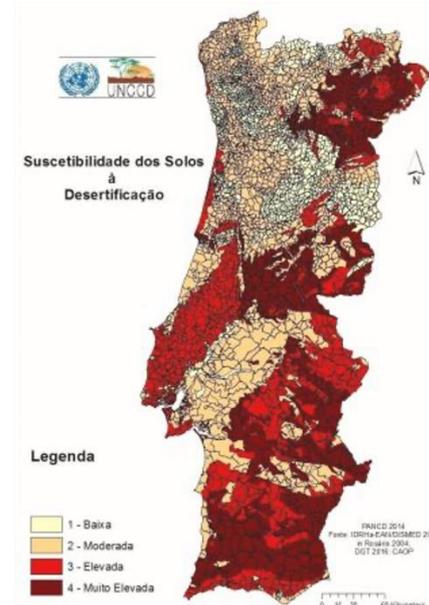
Área geográfica elegível:

Todo o território do continente é elegível, mas é dada preferência a territórios em elevado risco de desertificação, de acordo com a imagem.

Árvores e arbustos que serão oferecidos:

Zona	Árvores	Qtd	Arbustos	Qtd
Sol	Pinheiro- Manso (<i>Pinus pinea</i>)	10	Piomo (<i>Retama sphaerocarpa</i>)	20
	Alfarrobeira (<i>Ceratonia siliqua</i>)	10	Catapereiro (<i>Pyrus borgeana</i>)	20
	Amendoeira (<i>Prunus dulcis</i>)	10	Alfazema (<i>Lavandula sp</i>)	20
	Azinhreira (<i>Quercus rotundifolia</i>)	10	Tojo-do-Sul (<i>Genista hirsuta</i>)	20
	Zambujeiro (<i>Olea europea var. silv.</i>)	10	Aroeira (<i>Pistacia lentiscus</i>)	20
Sombra	Medronheiro (<i>Arbutus unedo</i>)	10	Murta (<i>Myrtus communis</i>)	20
	Sobreiro (<i>Quercus suber</i>)	10	Alecrim (<i>Rosmarinus officinalis</i>)	20
	Pinheiro- Manso (<i>Pinus pinea</i>)	10	Giesta-amarela (<i>Cytisus striatus</i>)	20
	Aderno-bastardo (<i>Rhamnus alaternus</i>)	10	Luzerna-arborea (<i>Medicago arborea</i>)	20
	Abrunheiro (<i>Prunus insitita</i>)	10	Aderno (<i>Phillyrea sp</i>)	20
Ripícola	Freixo (<i>Fraxinus sp</i>)	10	Pilriteiro (<i>Crataegus monogina</i>)	20
	Amoreira (<i>Morus sp</i>)	10	Folhado (<i>Viburnum tinus</i>)	20
	Medronheiro (<i>Arbutus unedo</i>)	10	Murta (<i>Myrtus communis</i>)	20
	Lodão-bastardo (<i>Celtis australis</i>)	10	Giesta-amarela (<i>Cytisus striatus</i>)	20
	Carvalho cerquinho (<i>Quercus faginea</i>)	10	Loendro (<i>Nerium oleander</i>)	20

+info: [Ficha de inscrição](#) | [Notícia](#)



OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS OU EQUIPARADAS

EDUCAÇÃO



**AVISO N.º 01/C06-I03.01/2022
PROJETOS LOCAIS PROMOTORES DE QUALIFICAÇÕES DE NÍVEL B1/B2/B3**

Entidades elegíveis: Entidades promotoras de Centros Qualifica que criem, no âmbito da atividade destas estruturas, Projetos Locais Promotores de Qualificações de Nível B1/B2/B3, nas modalidades de qualificação de adultos.

Candidaturas até: 31 de outubro de 2022

Objetivos:

O subinvestimento Projetos Locais Promotores de Qualificações de Nível B1 (1.º ciclo do ensino básico) /B2 (2.º ciclo do ensino básico) /B3 (3.º ciclo do ensino básico) visa especificamente contribuir para:

- A promoção da aprendizagem e do aumento das competências de literacia - a capacidade de leitura e escrita (incluindo ler e escrever digitalmente), com recurso e com base em diversos materiais escritos (textos, documentos, gráficos) de uso corrente na vida quotidiana (social, profissional e pessoal);
- O aumento da participação dos adultos na aprendizagem ao longo da vida, em especial, dos que têm muito poucas competências básicas;
- A garantia de que estes adultos tenham acesso a educação formal, ou seja, que a melhoria das suas competências de literacia conduza a uma certificação e à melhoria efetiva das suas qualificações.

Face a estes objetivos, pretende-se, através dos Centros Qualifica (estruturas coordenadoras), implementar e dinamizar redes de parcerias junto das comunidades locais e regionais (entidades formadoras, instituições empregadoras, organizações e serviços comunitários), de modo a:

- Mobilizar adultos de muito baixas qualificações, para integrarem modalidades que conduzam à obtenção de uma certificação de B1, B2 ou B3;
- Promover a oferta de educação de formação de nível B1/B2/B3, que melhor se ajuste às necessidades dos adultos;
- Criar condições propícias à participação dos adultos em percursos de qualificação, tirando partido das parcerias estabelecidas;
- Acompanhar de modo intensivo e articulado os adultos, desde a inscrição num Centro Qualifica à obtenção de uma certificação, minimizando riscos de desistência e otimizando taxas de certificação em B1/B2/B3.

É estabelecido o objetivo de cada Projeto Local inscrever 100 adultos, com vista à obtenção de uma certificação escolar de nível B1, B2 ou B3, envolvendo, até ao final deste período, a participação de cerca de 22.500 adultos.

Destinatários finais:

Adultos com baixos níveis de qualificação (inferiores ao 9.º ano, incluindo sem escolaridade).

Área geográfica elegível:

Continente e Região Autónoma da Madeira.

Despesas elegíveis:

Cada candidatura terá um apoio de 330.000€, para execução ao longo de dois anos, sendo a dotação orçamental máxima anual por projeto de 165.000€, sem prejuízo de montantes remanescentes transitados de anos transatos.

A verba a aprovar em sede de candidatura está associada a uma meta anual de 100 não desistências (adultos a desenvolver percursos de qualificação) + certificações (corresponde a uma certificação total de B1, B2 ou B3).

Para cada projeto é obrigatória a alocação de verbas em todas as rubricas, bem como a sua adequação à tipologia de despesa, e tendo em consideração as regras da contratação pública. As rubricas e respetivos valores máximos/ano são os seguintes:

- Profissionais de educação e formação de adultos, incluindo mediadores (equivalente a tempo inteiro): 108.000€
- Apoios à qualificação dos adultos: 37.000€
- Atividades de promoção e divulgação do projeto: 10.000€
- Aquisição de materiais pedagógicos e livros (físicos e digitais), recomendados pelo Catálogo PNL2027, de suporte à realização dos percursos de qualificação: 10.000€.

Tipo/taxas de apoio:

Os apoios a conceder revestem a natureza de **incentivo não reembolsável, com pagamento a 100% dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.**

Dotação financeira:

A dotação indicativa disponível para a criação de 226 projetos locais é de 37.290.000€, para execução em 2022, 2023, 2024 e 2025, com distribuição anual de 9.405.000€ para 2022 e 2023 e de 9.240.000€ para 2024 e 2025.

Cada candidatura a submeter pelos Centros Qualifica terá um **prazo de execução de dois anos para a concretização de dois projetos locais**, tendo como dotação orçamental máxima anual o montante de 165.000€. Sempre que as candidaturas plurianuais aprovadas não esgotem a dotação anual afeta para a criação de projetos locais, a dotação remanescente transita e acresce à dotação prevista para o ano seguinte.

Aviso: [Projetos Locais Promotores de Qualificações de Nível B1/B2/B3](#)



AVISO N.º POCH-I4-2022-02

FORMAÇÃO CONTÍNUA DE DOCENTES E OUTROS AGENTES DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Entidades elegíveis: Centros de Formação de Agrupamentos de Escolas (CFAE) através dos Agrupamentos de Escolas sede, sendo obrigatória a existência de protocolos de colaboração institucional entre os CFAE e Instituições do Ensino Superior, podendo adicionalmente, sem caráter obrigatório, dispor ainda de protocolos com outras entidades com cursos acreditados ou ações reconhecidas como relevantes (e.g. associações de profissionais nesta área); Direção-Geral de Educação (DGE); Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE); Instituto de Avaliação Educativa, I.P. (IAVE, I.P).

Candidaturas até: 17 de outubro de 2022

Destinatários:

- Docentes da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário em exercício efetivo de funções em agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas de rede pública e escolas profissionais públicas, escolas profissionais privadas e outras escolas da rede privada, que ministram cursos profissionais, com recurso a financiamento público estabelecimentos da rede solidária;
- Gestores escolares, detentores de cargos de gestão intermédia;
- Outros agentes de educação.

Área geográfica elegível:

São elegíveis as operações que decorram nas regiões menos desenvolvidas, isto é, no Norte, Centro e Alentejo. A elegibilidade é determinada pelo local de realização da formação, nos termos do n.º 5 do artigo 29.º do [Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano](#) (RECH).

Nota: Quando a formação se realizar unicamente em regime de *e-learning*, o local da formação é aquele onde trabalha a maioria dos formandos. Quando a formação é em regime de *b-learning* o local da formação é aquele onde ocorre a formação presencial.

Tipologias de ação elegíveis:

Tipologia de Operações prevista na [alínea f\) do n.º 1 do artigo 30.º do RECH](#) - **Formação de docentes e outros agentes de educação e formação** - sendo admitidas as ações previstas no n.º 7 do artigo 30.º do [RECH](#):

- Formação contínua de docentes e tutores da formação em contexto de trabalho;
- Formação de gestores escolares e outros agentes do sistema de educação que exercem a sua atividade em escolas.

São consideradas elegíveis as ações específicas inseridas no “Plano integrado para a recuperação das aprendizagens”, aprovado em anexo à [Resolução do Conselho de Ministros n.º 90/2021](#), de 7 de julho, nomeadamente:

- 1.3.4 - Recuperar com Matemática;
- 1.3.7 - Recuperar incluindo;
- 1.5.2 - Capacitar para avaliar;
- 2.2.1 - Formação para pessoal docente e não docente.

Todas as ações fora do âmbito acima referido - entre outras as relativas às Competências Digitais, que estão a ser apoiadas pelo PO CH ao abrigo das operações aprovadas no quadro do [Aviso n.º POCH-67-2020-08](#) não serão consideradas elegíveis.

Despesas elegíveis:

É adotado o regime de custos simplificados, na modalidade de taxa fixa de 15% aplicável aos custos diretos com pessoal, sendo elegíveis as despesas resultantes dos custos elegíveis diretos com pessoal, incorridos com formadores e coordenador pedagógico ou equiparado, financiados em regime de custos reais, aos quais acresce o montante resultante da aplicação de uma taxa fixa de 15% que respondem aos custos elegíveis indiretos.

São ainda elegíveis as despesas resultantes dos custos diretos incorridos com formandos, financiados em custos reais, conforme resulta da metodologia de custos simplificados em anexo ao presente aviso (Anexo I).

No caso da formação a distância (em regime de *e-learning* ou *b-learning*) as horas de monitoragem devem corresponder à carga horária da formação desde que estejam devidamente registadas as horas do formador e que sejam passíveis de ser verificadas e quantificadas.

Os valores relativos a propinas, matrículas, inscrições ou outras taxas constituem receitas dos cursos financiados, a ser deduzidas ao subsídio concedido.

O período de elegibilidade das despesas está compreendido entre os 60 dias úteis anteriores à data de abertura do presente Aviso, e os 45 dias úteis subsequentes à data de conclusão da operação que constituem a data-limite para a apresentação do saldo final. As operações a apoiar devem ter como data máxima de conclusão 30 de novembro de 2023.

Tipo/taxas de apoio:

A forma de apoio a atribuir às candidaturas reveste a natureza de **subvenção não reembolsável**, através da modalidade de **taxa fixa de 15%**, aplicável aos custos diretos com pessoal, conforme previsto no n.º 1 do artigo 32.º do **RECH** e tal como resulta da **Deliberação nº 10/2022, da CIC Portugal 2020, de 14 de maio**.

A **taxa de cofinanciamento é de 85%** de contribuição europeia através do FSE, sendo os **restantes 15% assegurados a título de contribuição pública nacional** ao abrigo do artigo 3.º do **RECH**.

Cada beneficiário poderá apresentar uma candidatura por região NUTS II elegível ao PO CH (Norte, Centro e Alentejo).

As operações a apoiar devem ter como data máxima de conclusão 30 de novembro de 2023.

Dotação financeira:

A dotação máxima indicativa de FSE é de 10.000.000€.

Aviso: [Aviso n.º POCH-I4-2022-02](#)

AVISO N.º POCH-H8-2022-03
CURSOS PROFISSIONAIS

Entidades elegíveis: Entidades proprietárias de escolas profissionais privadas; Entidades proprietárias de estabelecimentos de ensino particular e cooperativo; Escolas profissionais públicas; Turismo de Portugal, I.P., enquanto organismo que tutela as escolas de hotelaria e turismo

Candidaturas até: 21 de outubro de 2022

Destinatários:

Todos os alunos inscritos ou candidatos a cursos profissionais, cujas turmas foram superiormente aprovadas, podem aceder a esta oferta desde que, nos termos previstos na legislação nacional, cumpram os seguintes requisitos:

- Jovens que tenham concluído o 3.º ciclo do ensino básico, desde que observados os requisitos de ingresso nos cursos profissionais de nível secundário;
- Jovens que tenham concluído o 2.º ciclo do ensino básico (6º ano), no que se refere ao ingresso nos cursos previstos na alínea b) do ponto 2 do presente aviso.

Área geográfica elegível:

São elegíveis as operações que decorram nas regiões menos desenvolvidas, isto é, no Norte, Centro e Alentejo. A elegibilidade é determinada pelo local de realização da formação sempre que a mesma seja presencial, ainda que inclua componentes de formação a distância.

Tipologias de ação elegíveis:

São elegíveis as ações previstas no n.º 5 do artigo 14.º do **Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano** (RECH):

- a) Cursos profissionais conferentes do nível 4 de QNQ;
- b) Cursos cujos planos de estudo tenham sido aprovados pelo Ministério da Educação, com a duração de três anos, que atribuam diploma de escolaridade básica e confirmem certificação profissional de nível 2, dirigidos a jovens que, tendo concluído o 2.º ciclo do ensino básico, manifestem aptidão e interesse por áreas artísticas;
- c) Cursos de nível secundário conferentes do nível 4 do QNQ com planos próprios, ao abrigo do estatuto do Ensino Particular e Cooperativo;
- d) Cursos de nível secundário de dupla certificação ministrados pelas escolas de hotelaria e turismo do Turismo de Portugal, I. P.

No âmbito deste aviso é elegível o 1.º ano curricular dos cursos cujo ciclo formativo se inicia no ano letivo 2022/2023, bem como o 2.º e o 3.º ano curricular dos cursos cujo ciclo formativo se iniciou, respetivamente, nos anos letivos 2021/2022 e 2020/2021, respetivamente.

Tipo/taxas de apoio:

A forma de apoio a atribuir reveste a natureza de **subvenção não reembolsável**, através das **modalidades de reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos e de tabela normalizada de custos unitários**, nos termos previstos, respetivamente, nas **alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 7.º** do **Decreto-Lei nº 159/2014**, de 27 de outubro, na sua atual redação, consoante a tipologia de beneficiários.

A **taxa de cofinanciamento a aplicar é de 85%** de contribuição europeia mobilizada através do FSE, **a incidir sobre o montante da despesa elegível, após dedução das receitas, correspondendo os restantes 15% à contribuição pública nacional**, a qual, no caso das entidades beneficiárias serem serviços da administração central, regional e autárquica, institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados, fundos públicos, associações públicas exclusivamente constituídas por pessoas coletivas de direito público, bem como as empresas públicas e outras entidades integradas no setor público empresarial, é por estas entidades suportada.

O período de elegibilidade das despesas, em ambas as modalidades de financiamento aplicáveis, poderá estar compreendido entre os 60 dias úteis anteriores à data de apresentação da candidatura e os 45 dias úteis subsequentes à data de conclusão da operação que constituem a data-limite para a apresentação do saldo final. As operações a apoiar têm a duração máxima prevista para conclusão do ano letivo 2022/2023, sendo a data-limite o dia 31 de agosto de 2023.

Cada entidade apenas deverá apresentar uma candidatura, admitindo-se as seguintes **exceções**:

- Turismo de Portugal, I.P., atendendo à sua especificidade enquanto organismo que tutela as escolas de hotelaria e turismo, admite-se a submissão de mais do que uma candidatura;
- Entidades proprietárias de escolas profissionais privadas ou entidades proprietárias de estabelecimentos de ensino particular e cooperativas autorizadas para ministrarem, em simultâneo, cursos profissionais conferentes do nível 4 de QNQ; bem como cursos de nível secundário com planos próprios, devendo apresentar nesse caso uma candidatura para os cursos profissionais e outra para os cursos com planos próprios, considerando que se aplicam formas de apoio diferenciadas.

Dotação financeira:

A dotação de Fundo Social Europeu (FSE) é de 195.000.000€.

Aviso: [Aviso n.º POCH-H8-2022-03](#)

AVISO N.º POCH-H8-2022-04 CURSOS PROFISSIONAIS

Entidades elegíveis: Estabelecimentos públicos de educação, desde que o respetivo funcionamento esteja previamente autorizado pelo Ministério competente.

Candidaturas até: 21 de outubro de 2022

Destinatários:

Todos os alunos inscritos ou candidatos a cursos profissionais, cujas turmas foram superiormente aprovadas, podem aceder a esta oferta desde que, nos termos da legislação, cumpram o seguinte requisito: jovens que tenham concluído o 3.º ciclo do ensino básico, desde que observados os requisitos de ingresso nos cursos profissionais de nível secundário.

Área geográfica elegível:

São elegíveis as operações que decorram nas regiões menos desenvolvidas, isto é, no Norte, Centro e Alentejo.

A elegibilidade é determinada pelo local de realização da formação sempre que a mesma seja presencial, ainda que inclua componentes de formação a distância, nos termos do n.º 5 do artigo 13.º da [Portaria n.º 130/2021](#), de 25 de junho

Tipologias de ação elegíveis:

O presente aviso diz respeito à Tipologia de Operações prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 14.º do [Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano](#) (RECH) - Cursos Profissionais, sendo elegíveis cursos profissionais conferentes do nível 4 de QNQ. No âmbito deste aviso são elegíveis os cursos que iniciaram o ciclo formativo no ano letivo 2022/2023 para financiamento do 1º ano curricular desse ciclo, bem como o 2º e o 3º ano curricular dos cursos cujo ciclo formativo se iniciou, respetivamente, nos anos letivos 2021/2022 e 2020/2021.

Despesas elegíveis:

No âmbito do presente aviso são elegíveis os custos previstos na [alínea a\) do n.º 1 do artigo 12.º](#) da [Portaria n.º 60-A/2015](#), de 2 de março, na sua atual redação, relativos a encargos com formandos.

São ainda elegíveis os custos previstos na [alínea e\) do n.º 1 do artigo 12.º](#) da [Portaria n.º 60-A/2015](#), de 2 de março, na sua atual redação, relativos a encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação.

No âmbito das operações a apoiar através da modalidade de custos efetivamente incorridos, são aplicadas as regras e valores estabelecidos nos artigos [12.º](#), [13.º](#) e [17.º](#) da [Portaria n.º 60-A/2015](#), de 2 de março, na sua atual redação.

O período de elegibilidade das despesas, em ambas as modalidades de financiamento aplicáveis, poderá estar compreendido entre os 60 dias úteis anteriores à data de apresentação da candidatura e os 45 dias úteis subsequentes à data de conclusão da operação que constituem a data-limite para a apresentação do saldo final.

As operações a apoiar têm a duração máxima prevista para conclusão do ano letivo 2022/2023, sendo a data-limite o dia 31 de agosto de 2023.

Tipo/taxas de apoio:

A forma de apoio a atribuir às candidaturas reveste a natureza de **subvenção não reembolsável, através das modalidades de reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos**, nos termos previstos, [na alínea a\) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei nº 159/2014](#), de 27 de outubro, na sua atual redação.

A taxa de cofinanciamento a aplicar é de 85% de contribuição europeia mobilizada através do FSE, a incidir sobre o montante da despesa elegível, após dedução das receitas, **correspondendo os restantes 15% à contribuição pública nacional**, a qual será assegurada pela entidade beneficiária, atendendo à sua natureza pública.

Cada entidade poderá apresentar uma candidatura por região.

Dotação financeira:

A dotação de Fundo Social Europeu (FSE) é de 60.000.000€.

Aviso: [AVISO n.º POCH-H8-2022-04](#)

AVISO N.º POCH-H9-2022-05 CURSOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE JOVENS (CEF)

Entidades elegíveis: Escolas profissionais públicas; Entidades proprietárias de escolas profissionais privadas; Entidades proprietárias de estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, desde que o respetivo funcionamento dos CEF esteja previamente autorizado pelo Ministério da Educação.

Candidaturas até: 21 de outubro de 2022

Destinatários:

- Jovens com idade igual ou superior a 15 anos e que completaram o 6.º ano de escolaridade ou frequentaram, com ou sem aproveitamento, o 7.º ano de escolaridade, ou ainda àqueles que frequentaram, sem aproveitamento, o 8.º ano de escolaridade para os Cursos de tipo 2;
- Jovens com idade igual ou superior a 15 anos com o 8.º ano de escolaridade ou frequência, sem aprovação, do 9.º ano, para os Cursos de tipo 3.

Área geográfica elegível:

São elegíveis as operações que decorram nas regiões menos desenvolvidas, isto é, no Norte, Centro e Alentejo.

A elegibilidade é determinada pelo local de realização da formação sempre que a mesma seja presencial, ainda que inclua componentes de formação a distância.

Tipologias de ação elegíveis:

O presente aviso diz respeito à Tipologia de Operações prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do [Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano](#) (RECH) - Cursos de educação e formação de jovens conferentes de nível 2 de qualificação do

Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), nas Tipologias dos percursos de tipo 2 e tipo 3, abrangendo o financiamento das turmas em funcionamento no ano letivo 2022/2023.

Despesas elegíveis:

No âmbito das operações a apoiar através da modalidade de custos unitários, são elegíveis os montantes máximos das tabelas, constantes do Anexo III do presente aviso

No âmbito das operações a apoiar através da modalidade de custos efetivamente incorridos e pagos, são aplicadas as regras e valores estabelecidos nos artigos 12.º a 17.º da [Portaria n.º 60-A/2015](#), de 2 de março, na sua atual redação.

O período de elegibilidade das despesas, em ambas as modalidades de financiamento aplicáveis, poderá estar compreendido entre os 60 dias úteis anteriores à data de apresentação da candidatura e os 45 dias úteis subsequentes à data de conclusão da operação que constituem a data-limite para a apresentação do saldo final.

As operações a apoiar têm a duração máxima prevista para conclusão do ano letivo 2022/2023, sendo a data-limite o dia 31 de agosto de 2023.

Tipo/taxas de apoio:

A forma de apoio a atribuir às candidaturas reveste a natureza de **subvenção não reembolsável, através das modalidades de reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos e de tabela normalizada de custos unitários**, nos termos previstos, respetivamente, nas **alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 7.º** do [Decreto-Lei nº 159/2014](#), de 27 de outubro, na sua atual redação, consoante a tipologia de beneficiários.

A **taxa de cofinanciamento a aplicar é de 85%** de contribuição europeia mobilizada através do FSE, a incidir sobre o montante da despesa elegível, após dedução das receitas, **constituindo os restantes 15% a contrapartida pública nacional**.

Cada entidade apenas poderá apresentar uma candidatura por região.

Dotação financeira:

A dotação de Fundo Social Europeu (FSE) é de 13.000.000€.

Aviso: [AVISO POCH-H9-2022-05](#)

AVISO N.º POCH-H9-2022-06

CURSOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE JOVENS (CEF)

Entidades elegíveis: Estabelecimentos públicos de educação, desde que o respetivo funcionamento esteja previamente autorizado pelo Ministério competente.

Candidaturas até: 21 de outubro de 2022

Destinatários:

- Jovens com idade igual ou superior a 15 anos e que completaram o 6.º ano de escolaridade ou frequentaram, com ou sem aproveitamento, o 7.º ano de escolaridade, ou ainda àqueles que frequentaram, sem aproveitamento, o 8.º ano de escolaridade para os Cursos de tipo 2;
- Jovens com idade igual ou superior a 15 anos com o 8.º ano de escolaridade ou frequência, sem aprovação, do 9.º ano, para os Cursos de tipo 3.

Área geográfica elegível:

São elegíveis as operações que decorram nas regiões menos desenvolvidas, isto é, no Norte, Centro e Alentejo.

A elegibilidade é determinada pelo local de realização da formação sempre que a mesma seja presencial, ainda que inclua componentes de formação a distância.

Tipologias de ação elegíveis:

O presente aviso diz respeito à Tipologia de Operações prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do [Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano](#) (RECH) - Cursos de educação e formação de jovens conferentes de nível 2 de qualificação do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), nas Tipologias dos percursos de tipo 2 e tipo 3, abrangendo o financiamento das turmas em funcionamento no ano letivo 2022/2023.

Despesas elegíveis:

No âmbito do presente aviso são elegíveis os custos previstos na [alínea a\) do n.º 1 do artigo 12.º](#) da [Portaria n.º 60-A/2015](#), de 2 de março, na sua atual redação, relativos a encargos com formandos.

São ainda elegíveis os custos previstos na [alínea e\) do n.º 1 do artigo 12.º](#) da [Portaria n.º 60-A/2015](#), de 2 de março, na sua atual redação, relativos a encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação.

No âmbito das operações a apoiar através da modalidade de custos efetivamente incorridos, são aplicadas as regras e valores estabelecidos nos artigos [12.º](#), [13.º](#) e [17.º](#) da [Portaria n.º 60-A/2015](#), de 2 de março, na sua atual redação.

O período de elegibilidade das despesas, em ambas as modalidades de financiamento aplicáveis, poderá estar compreendido entre os 60 dias úteis anteriores à data de apresentação da candidatura e os 45 dias úteis subsequentes à data de conclusão da operação que constituem a data-limite para a apresentação do saldo final.

As operações a apoiar têm a duração máxima prevista para conclusão do ano letivo 2022/2023, sendo a data-limite o dia 31 de agosto de 2023.

Tipo/taxas de apoio:

A forma de apoio a atribuir às candidaturas a aprovar no âmbito do presente aviso reveste a natureza de **subvenção não reembolsável, através das modalidades de reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos**, nos termos previstos, [na alínea a\) do n.º 2 do artigo 7.º](#) do [Decreto-Lei nº 159/2014](#), de 27 de outubro, na sua atual redação.

A taxa de cofinanciamento é de 85% de contribuição europeia mobilizada através do FSE, a incidir sobre o montante da despesa elegível, após a dedução das receitas, **constituindo os restantes 15% a contrapartida pública nacional**.

Cada entidade poderá apresentar uma candidatura por região.

Dotação financeira:

A dotação máxima de Fundo Social Europeu (FSE), a alocar ao presente aviso, é de 4.000.000€

Aviso: [AVISO POCH-H9-2022-06](#)

EMPRESAS E OUTRAS ENTIDADES PRIVADAS

TURISMO



CALL FIT- FOSTERING INNOVATION IN TOURISM



Candidaturas até: 15 de outubro de 2022

Enquadramento:

A Call FIT - Fostering Innovation in Tourism pretende promover o acesso ao financiamento de capital de risco a projetos inovadores de base tecnológica e não tecnológica na **fase pré-seed** com grande potencial de crescimento e visão global, que tenham concluído os programas de aceleração da iniciativa Fostering Innovation in Tourism de 2020/2021 promovida pelo Turismo de Portugal e também pelo NEST, Centro de Inovação do Turismo.

Critérios de elegibilidade:

Condições Gerais dos Projetos:

- Documento comprovativo da conclusão do programa de aceleração;
- Projetos para empresas não constituídas e constituídas com sede em Portugal;
- Inovadores, que resultem de ideias originais dos Promotores;
- Que apresentem pressupostos para a sua viabilidade económica;

Características dos Projetos Não Tecnológicos:

- Atividades e experiências de animação turística relacionadas com o património cultural/paisagístico, descoberta de novos territórios, aproveitamento de recursos endógenos e/ou revitalização de espaços de interesse cultural;
- Alojamento turístico inovador ou que tenha ligação direta à promoção da cultura ou do ambiente;
- No caso dos projetos de construção ou de reconstrução, deverá ter sido previamente obtido o respetivo licenciamento.
- Exemplos: Hotéis de Design, Hotéis Boutique, Eco-Resorts e similares; Alojamentos inovadores (glamping, barcos casa e similares); Operadores turísticos; Parques temáticos; Turismo náutico, turismo equestre e enoturismo; Empresas de animação turística.

Características dos Projetos Tecnológicos:

- Orientados para o produto (bens transacionáveis & serviços);
- Inovadores e diferenciadores;
- Que seja suscetível de Proteção da Tecnologia e Patentes;
- Inseridos em cadeias globais de valor;
- Significativo potencial no mercado global.
- Exemplos: Inteligência Artificial (IA), Realidade Virtual e Aumentada, Internet of Things (IoT), Eletrónica, Mobile, Clean Tech, Robótica, Marketplaces, Software ou hardware que melhore a experiência turística.

Calendário:

- Até 15 de outubro: submissão dos projetos;
- Até 31 de outubro: pre-screening dos projetos submetidos, efetuado pela equipa de Turismo da Portugal Ventures, complementada com elementos do Turismo de Portugal e do NEST;
- 31 de outubro a 11 de novembro: painéis de avaliação com peritos do setor do turismo;
- 14 a 18 de novembro: pitch dos projetos ao Conselho de Administração da Portugal Ventures;

- Até 13 de dezembro: proposta de investimento (term-sheet) enviada aos promotores;
- Até 20 de dezembro: aceitação da term-sheet pelos promotores;
- Fevereiro de 2023: assinatura dos acordos de investimento.

Dotação financeira:

A Portugal Ventures investe até um montante de 100 mil euros por projeto.

+info: [Submissão de projetos](#) | [Exemplo de formulário](#) | [Term-sheet – Projetos tecnológicos](#) | [Term-sheet – Projetos Não Tecnológicos](#)



DISTINÇÃO FESTIVAL ACESSÍVEL



Entidades elegíveis: pessoas singulares e/ou coletivas incluindo, entre outras, empresas, entidades sem fins lucrativos e municípios que sejam responsáveis pela organização ou realização dos Festivais.

Candidaturas até: em contínuo

Enquadramento e objetivo:

Iniciativa conjunta do Turismo de Portugal e do Instituto Nacional para a Reabilitação que visa promover e distinguir práticas inclusivas em eventos culturais de largo espectro que apresentem condições que permitem a acessibilidade e inclusão – com idênticas condições de conforto, segurança e autonomia – de todos os públicos sem exceção, incluindo pessoas com necessidades específicas a nível motor, sensorial e cognitivo, ou ainda aquelas que, em virtude do seu percurso de vida se apresentam transitoriamente condicionadas, como grávidas, crianças e seniores.

Área geográfica elegível:

Território nacional.

Tipologias de festivais elegíveis:

São considerados elegíveis os Festivais cuja temática principal se enquadre numa das seguintes tipologias:

a) Artes de rua; b) Artes performativas; c) Artes plásticas; d) Cinema; e) Dança; f) Literatura; g) Música; h) Teatro.

Requisitos obrigatórios de acessibilidade:

Constituem requisitos obrigatórios de acessibilidade assegurados pelas entidades beneficiárias, em cada local de realização do Festival, os seguintes:

Acesso - Estacionamento - Percorso exterior	<p>iii. Estacionamento reservado a pessoas com mobilidade condicionada, nos termos da legislação em vigor, com identificação vertical e horizontal, esta última, quando possível velamento e estabilização de piso, rebaixamentos e rampeamentos, se necessário, corrimãos, se necessário, e dispositivos mecânicos alternativos, se aplicável, designadamente plataformas elevatórias ou ascensores;</p> <p>iv. Sinalética de orientação com pictogramas universais, de boa dimensão e contraste, bem como sinalética acústica, se necessário, ou soluções tecnológicas de orientação, se necessário, disponíveis entre o estacionamento e o acesso ao recinto;</p>
Entrada no recinto	<p>v. Entrada acessível, com recurso às soluções aplicáveis ao recinto do Festival, nomeadamente, nivelamento e estabilização de piso, rebaixamentos e rampeamentos, se necessário, corrimãos, se necessário, e dispositivos mecânicos alternativos, se aplicável, designadamente plataformas elevatórias ou ascensores;</p> <p>vi. Solução adaptada que permita a pessoas com mobilidade condicionada aceder, com maior autonomia e independência, à venda de bilhetes e prestação de informação;</p> <p>vii. Sinalética de orientação com pictogramas universais, de boa dimensão e contraste, bem como sinalética acústica, se necessário, ou soluções tecnológicas de orientação, se aplicável;</p> <p>viii. Disponibilização de mapa do recinto com pictogramas e escrita simples</p>
Itinerário no interior do recinto	<p>v. Rede de percursos acessíveis que permita a circulação, com conforto e em segurança, das pessoas com mobilidade condicionada, desde a entrada no recinto até às instalações sanitárias devidamente adaptadas, posto de primeiros socorros adaptado, áreas reservadas em frente aos palcos, restauração e todos os outros pontos -chave do recinto;</p>

	<p>vi. Bancos e zonas de descanso;</p> <p>vii. Sinalética de orientação com pictogramas universais, de boa dimensão e contraste, bem como sinalética acústica, se necessário, ou soluções tecnológicas de orientação, se aplicável;</p> <p>viii. Pontos de encontro;</p>
Serviços de apoio específicos	<p>v. O mínimo de 10 % até 20 000 espetadores e de 5 % a partir desse número, de instalações sanitárias adaptadas com os seguintes requisitos: entrada adaptada, existência de barras de apoio, lavatórios acessíveis, existência de alarme, disponibilização de fraldário, se aplicável;</p> <p>vi. Existência de Posto de Primeiros Socorros com condições para acolher pessoas com mobilidade condicionada, quando aplicável;</p> <p>vii. Existência de equipamentos acessíveis, tais como máquinas de auto atendimento (ATM, MB), dispensadores de alimentos e bebidas e telefone público, no caso de serem disponibilizados;</p> <p>viii. Disponibilização de um número de telefone de emergência/apoio dedicado às pessoas com mobilidade condicionada e/ou aos seus acompanhantes;</p>
Outros serviços	<p>iv. Área reservada a pessoas com necessidades específicas para melhor visualização do(s) evento(s) a decorrer no Festival, optando pela melhor solução aplicável, designadamente, plataforma elevada, primeira fila reservada, garantindo boa visibilidade e acústica, ou espaço reservado para pessoas em cadeiras de rodas;</p> <p>v. Zona(s) de restauração, se existente, com os seguintes requisitos: entrada e percurso acessível à circulação de pessoas com mobilidade condicionada, existência de mesas adaptadas, quer em altura, quer em espaço de abordagem, a pessoas em cadeiras de rodas;</p> <p>vi. Plano de emergência, socorro e evacuação para pessoas com mobilidade condicionada;</p>
Informação e Divulgação	<p>ii. Sítio eletrónico do Festival com informação sobre as condições de acessibilidade existentes no local do Festival e, no caso de entidades públicas, assegurar o cumprimento das recomendações de acessibilidade web nível A do WCAG 2.0.</p>

Apresentação de candidaturas:

As candidaturas para atribuição da distinção “Festival Acessível” devem ser redigidas em língua portuguesa e submetidas no sítio institucional do Turismo de Portugal, I. P., através de formulário próprio disponibilizado para o efeito, com uma **antecedência mínima de três meses a contar do primeiro dia da realização do Festival.**

+info: [Formulário de candidatura](#) | [Manual de apoio à candidatura](#) | [Despacho n.º 11448/2022](#)

NOTA: Além da distinção «Festival Acessível» as entidades beneficiárias podem concorrer ao Prémio «Festival + Acessível» Para tal, devem assinalar essa opção no formulário de candidatura da distinção e seguir os requisitos apresentados abaixo.

PRÉMIO FESTIVAL + ACESSÍVEL

O Prémio «Festival + Acessível» consiste na atribuição de um certificado de distinção e na disponibilização do logótipo «Festival + Acessível», em formato eletrónico, a utilizar na sinalética identificativa do Festival e nos canais de comunicação da entidade beneficiária.

As entidades beneficiárias que pretendam concorrer ao Prémio «Festival + Acessível» devem assinalar essa opção no formulário de candidatura para atribuição da distinção «Festival Acessível» e observar os requisitos obrigatórios de acessibilidade da distinção “Festival Acessível” (artigo 10.º do [Despacho n.º 11448/2022](#), de 26 de setembro) e complementarmente as seguintes condições obrigatórias:

- Entrada no recinto: existência de tarifário alternativo aplicável a pessoa com necessidades específicas, que seja titular de Atestado Médico de Incapacidade Multiusos, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, o qual preveja a entrada gratuita do seu acompanhante prestador de assistência;
- Serviços de apoio específicos: (i) Existência de pessoal com formação para acompanhamento e apoio a pessoas com necessidades específicas, durante o Festival; (ii) Disponibilização de cadeira de rodas e carrinho de crianças — no mínimo uma unidade; (iii) Existência de programação, visitas ou outros serviços para pessoas surdas, nomeadamente, tradução em Língua Gestual Portuguesa e/ou Gesto Internacional, e/ou para pessoas cegas, nomeadamente, suportes informativos em Braille e em relevo, conteúdos com audiodescrição e marcação tátil de percursos, devendo ser definido um número mínimo de sessões acessíveis;
- Outros serviços relevantes para uma experiência inclusiva, a apresentar pela entidade beneficiária.

O Prémio pode, ainda, contemplar a concessão à entidade beneficiária de um apoio financeiro, no **montante máximo de 15.000€ (10.000€ a atribuir pelo Turismo de Portugal, I. P., e 5.000€ a atribuir pelo Instituto Nacional para a Reabilitação)**, para a realização de um projeto de melhoria das condições de acessibilidade do Festival vencedor. Este apoio fica subordinado à apresentação de um projeto de melhoria das condições de acessibilidade do Festival ao Turismo de Portugal, I. P., até seis meses após a atribuição do certificado de distinção «Festival +Acessível».



SMP-COSME-2022-TOURSME

CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL E RESILIÊNCIA NO TURISMO – CAPACITAÇÃO DAS PME PARA CONCRETIZAR A DUPLA TRANSIÇÃO



Entidades elegíveis: Pessoas coletivas (entidades públicas ou privadas), num dos Estados-membros da União Europeia, países do Espaço Económico Europeu e países associados ao Programa LIFE ou países que se encontram em negociações para um acordo de associação e onde este entra em vigor antes da assinatura do acordo.

Candidaturas até: 30 de novembro de 2022 (17h00m - CET)

Enquadramento:

A Agência de Execução do Conselho Europeu da Inovação e das PME (EISMEA) convida à apresentação de candidaturas no âmbito do *Sustainable Growth and Building Resilience in Tourism - Empowering SMEs to carry out the twin transition* (SMP-COSME-2022-TOURSME). Este financiamento faz parte da estratégia geral de recuperação da COVID-19 para um ecossistema de turismo sustentável e visa capacitar as PME nos seus esforços de transição dupla, de acordo com o *Tourism Transition Pathway*, enquadrado na Atualização da Estratégia Industrial da UE.

Em geral, **visa** acompanhar a recuperação prospetiva do ecossistema do turismo, apoiando a transformação digital e verde das empresas de turismo, em particular das PME, inclusive através de consórcios de organizações de partes interessadas relevantes do turismo, e impulsionar a inovação, resiliência, sustentabilidade e qualidade em toda a cadeia de valor do turismo. A atividade também pode incluir o apoio financeiro a, por exemplo, PME e *matchmaking* B2B.

Objetivos específicos:

- Fomentar soluções inovadoras para o turismo sustentável visando PME e destinos com novos modelos de negócio, serviços inovadores que satisfaçam a procura turística e aumentem a resiliência;
- Prestar apoio às PME, para que estas possam planear e efetuar melhorias através do desenvolvimento/implementação/scaling-up de produtos, processos, serviços e/ou modelos empresariais que melhoram turismo sustentável, digital e inclusivo;
- Promover a partilha de boas práticas e transferência de conhecimentos entre as PME, particularmente a nível europeu.

Impactos esperados:

- Melhorar a resiliência e a competitividade das PME do setor do turismo através de uma melhor aplicação dos princípios de sustentabilidade (incluindo através da utilização de ferramentas existentes, como o rótulo ecológico da UE para alojamento turístico), inovação, ferramentas e dados digitais e através de uma melhor capacidade de considerar, avaliar e monitorizar os impactos ambientais e socioeconómicos dos serviços e atividades de turismo;
- Novos modelos de negócio do turismo que assentem na digitalização, novas tecnologias, sustentabilidade, circularidade, inclusão, experiências autênticas e culturais e envolvimento das comunidades locais;
- Cooperação reforçada ao longo da cadeia de valor do turismo;
- Melhor cooperação transnacional e transfronteiriça, transferência de conhecimento e aprendizagem entre pares;
- Recuperação do ecossistema do turismo após a crise COVID-19, por via do desenvolvimento e partilha das melhores práticas para investimentos de recuperação de longo prazo para uma transição verde e digital.

Condições específicas de acesso - composição do consórcio:

As propostas devem ser apresentadas por um consórcio transnacional, que cumpra as seguintes condições: um mínimo de cinco e um máximo de oito entidades (excluindo entidades afiliadas) de um mínimo de cinco países elegíveis diferentes. Estas entidades devem cumprir os seguintes requisitos:

- pelo menos duas organizações de apoio às empresas (incubadoras, aceleradoras, *innovation hub*, universidades ou institutos de educação, centros de investigação ou outras com capacidade e experiência em apoiar atividades focadas em PME) de dois países elegíveis diferentes;
- pelo menos uma organização de gestão de destinos (*stakeholder* ou autoridade turística que atue a nível local, regional ou nacional);
- pelo menos uma entidade jurídica com capacidade comprovada de transferência de conhecimentos e formação de PME, tais como universidades, centros de formação ou centros de investigação;
- pelo menos uma entidade jurídica com comprovada competência especializada em comunicação e divulgação.

Atividades financiadas:

- Estado da arte e boas práticas - compilação ou compêndio do conhecimento adquirido e boas práticas referentes às necessidades das PME.
- Capacitação para PME de turismo:
 - apoio técnico e financeiro às PME - os consórcios devem montar um mecanismo de apoio dirigido às PME, garantindo a seleção de pelo menos 50 projetos inovadores, para receberem um apoio financeiro através de um "montante fixo" (lump sum), bem como disponibilizando apoio técnico e aconselhamento. Os projetos inovadores podem ser submetidos por uma PME, por parcerias de no mínimo 2 e no máximo 4 PME, ou parcerias de no mínimo 2 e no máximo 4 entidades, desde que pelo menos uma PME e uma entidade pública ou privada que seja instrumental para as PME do turismo.
 - formação e transferência de conhecimentos para as PME do turismo para as ajudar a desenvolver produtos turísticos novos, inovadores, sustentáveis e inclusivos.
- Capacitação de ecossistemas turísticos locais apoiando bons exemplos de ecossistemas locais que queiram atuar como referência no desenvolvimento de soluções inovadoras em turismo sustentável e inovador.

Dotação financeira:

Dotação global de 20.500.000€ e dotação por projeto entre os 2.000.000€ e 4.000.000€.

O financiamento para a atividade de apoio financeiro às PME é de 100%. Para as restantes categorias de despesas o financiamento é de 90%.

+info: [Call document](#) | [Funding & tender opportunities](#) | [Turismo de Portugal](#)

ARTES E CULTURA



REDE PORTUGUESA DE ARTE CONTEMPORÂNEA



Entidades elegíveis: Entidades proprietárias e/ou gestoras de equipamentos culturais, sediadas em território nacional, que tenham na sua missão a promoção de atividades de valorização e dinamização da arte contemporânea, que assegurem um acesso público regular, e promovam uma programação cultural própria e atividades de mediação de públicos.

Candidaturas até: 18 de novembro de 2022

Enquadramento:

A Rede Portuguesa de Arte Contemporânea (RPAC) criada através da [Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2021](#), de 11 de maio, é uma plataforma de referência na dinamização e valorização da arte contemporânea portuguesa que congrega o diverso universo de tipologias de entidades de arte contemporânea, dispersas territorialmente, cuja atividade predominante seja nas áreas das artes visuais e cruzamento disciplinar, estabelecendo sinergias entre espaços expositivos, colecionadores, programadores, curadores e artistas.



Objetivo da integração na RPAC:

A integração de uma entidade dinamizadora de arte contemporânea na RPAC consiste no reconhecimento oficial da sua relevância, e visa garantir o cumprimento de padrões de rigor e de qualidade no exercício das respetivas atividades culturais e artísticas.

Área geográfica elegível:

Todo o território nacional

Condições à adesão:

As entidades devem cumprir os seguintes requisitos:

- Ter na sua missão a promoção de atividades de valorização e dinamização da arte contemporânea;
- Assegurar um acesso público regular;
- Promover atividades de mediação de públicos;
- Promover uma programação cultural própria;
- Dispor de um orçamento de funcionamento;
- Dispor de condições técnicas necessárias para a produção de exposições e salvaguarda do património, próprio ou em depósito.

Adicionalmente devem cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Ter um regulamento interno, devidamente aprovado;
- Dispor de um enquadramento orgânico e recursos humanos adequados à sua respetiva tipologia, dimensão, capacidade técnica e estratégia programática;
- Assegurar que a atividade principal não é de natureza lucrativa.

Os recursos humanos afetos às entidades devem observar as seguintes funções profissionais, sendo valorizadas as equipas residentes: (i) Equipa curatorial ou direção artística, a quem compete, de forma autónoma, assegurar a elaboração e execução do respetivo plano curatorial ou de programação; (ii) Mediação de públicos; (iii) Comunicação; (iv) Produção; (v) Conservação, quando aplicável.

Uma mesma entidade pode submeter mais do que um pedido de adesão se for proprietária, ou gestora, de vários equipamentos culturais que preencham os diversos requisitos previstos em portaria.

+info: [Despacho n.º 8789/2022, de 19 de julho de 2022](#) | [Formulário](#) | [F.A.Q.](#)

AGRICULTURA, FLORESTA E DESENVOLVIMENTO RURAL



AVISO N.º 02/ C08-I01.03/2022

PROGRAMA EMPARCELAR PARA ORDENAR



Entidades elegíveis: Proprietários adquirentes singulares ou coletivos de prédios rústicos que efetuem ações de emparcelamento rural simples, em territórios vulneráveis.

NOTA: De acordo com a DGADR, os Municípios não apresentam enquadramento no universo dos destinatários previstos ao programa “Emparcelar para Ordenar” estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 29/2020, de 29 de junho. (FAQ)

Candidaturas até: 30 de novembro de 2022 (17h00m)

Objetivos:

O Programa “Emparcelar para Ordenar”, desenvolvido no âmbito do Programa de Transformação da Paisagem, tem como objetivo fomentar o aumento da dimensão física dos prédios rústicos em contexto de minifúndio e, assim, aumentar a viabilidade e sustentabilidade económica, social e ambiental. Dirigida aos proprietários adquirentes singulares ou coletivos de prédios rústicos, a medida prevê apoios para promover ações de emparcelamento rural.

Área geográfica elegível:



Territórios vulneráveis definidos na [Portaria n.º 301/2020](#), onde se incluem os 10 concelhos da AHP.

Critérios de elegibilidade:

As candidaturas devem destinar-se à realização de ações de emparcelamento simples, efetuadas ao abrigo do artigo 7.º da [Lei n.º 111/2015](#), de 27 de agosto, na sua redação atual, em territórios vulneráveis definidos nos termos da [Portaria n.º 301/2020](#), de 24 de dezembro, até à superfície máxima de redimensionamento fixada pela [Portaria n.º 219/2016](#), de 9 de agosto, na sua redação atual, conforme fixado no artigo 2.º do [Decreto-Lei n.º 29/2020](#), de 20 de junho.

São considerados critérios de elegibilidade do candidato os seguintes:

- Estar legalmente constituído, exceto quando os beneficiários sejam famílias ou pessoas singulares;
- Dispor de contabilidade organizada ou simplificada nos termos da legislação aplicável;
- Não ser uma empresa em dificuldade a 31 de dezembro de 2019, de acordo com a definição prevista no número 18 do artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho;
- Declarar que não se trata de uma empresa sujeita a uma injunção de recuperação, ainda pendente, na sequência de uma decisão anterior da Comissão que declara um auxílio ilegal e incompatível com o mercado interno, conforme previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 1º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho;
- Terem a sua situação regularizada em matéria de exercício da sua atividade, quando aplicável;
- Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social;
- Ter a situação regularizada em matéria de reposições no âmbito do financiamento do FEADER e do FEAGA, ou terem constituído garantia a favor do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.);
- Não ter sido condenados em processo-crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras no âmbito do FEADER e do FEAGA;

As ações de emparcelamento elegíveis são as seguintes:

- Operações de correção da divisão parcelar de prédios rústicos ou de parcelas pertencentes a dois ou mais proprietários, entendendo-se por parcela toda a parte delimitada do solo sem autonomia física e as construções nele existentes que não tenham autonomia económica;
- Aquisições de prédios rústicos confinantes com prédio da mesma natureza, propriedade do adquirente, caso a aquisição contribua para melhorar a estrutura fundiária da exploração;
- Aquisição de prédios contíguos;
- As aquisições de prédios rústicos que excedam o quinhão ideal do adquirente em ato de partilha ou divisão de coisa comum que ponham termo à compropriedade e quando a unidade predial ou de exploração agrícola não possam fracionar-se sem gerar inconveniente.

O beneficiário deve ser detentor de condição de adquirente do direito de propriedade, à data de submissão da candidatura, comprovada, por exemplo, por contrato-promessa de compra e venda. Apenas são elegíveis ações de emparcelamento cuja data de aquisição do prédio a adquirir, seja posterior à celebração da contratualização com o IFAP.

Despesas elegíveis:

São despesas elegíveis:

- o valor mais baixo do prédio a adquirir, entre a avaliação prévia realizada por perito avaliador e o valor negociado entre as partes;
- o valor do custo da avaliação efetuada por Perito Avaliador.

Tipo/taxas de apoio:

O apoio a conceder é definido em função da hierarquização das candidaturas e condicionado à existência de dotação orçamental, podendo assumir as seguintes formas:

- Crédito (sob a forma de empréstimo reembolsável), nos termos e condições estabelecidos nos artigos 9.º a 11.º do Decreto-Lei n.º 29/2020, de 29 de junho.
 - No caso em que o crédito não exceda os 100.000 euros a taxa de juro é 0,5%.
 - Na parte do crédito que exceda os 100.000 euros a taxa de juro é 1%.
- Subsídio não reembolsável para aquisição de prédios rústicos, nos termos e condições estabelecidos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 29/2020, de 29 de junho.
 - O subsídio não reembolsável não pode ultrapassar 25% do valor elegível por candidatura.

No caso de um beneficiário apresentar uma candidatura que visa a cumulação de crédito de apoio ao emparcelamento com subsídio não reembolsável, o valor aprovado será ajustado no sentido de o apoio em ambas as componentes não ultrapassar 100% do valor elegível máximo determinado para a candidatura.

O **pagamento aos beneficiários** finais deverá seguir os seguintes critérios:

- A apresentação dos pedidos de pagamento (PP) é totalmente desmaterializada, sendo efetuada, apenas, através de formulário eletrónico, considerando-se a data de submissão como a data de apresentação do pedido de pagamento.
- Devem ser apresentados no máximo dois pedidos de pagamento por cada candidatura aprovada, um com o valor do subsídio não reembolsável e outro com o valor do crédito.
- A análise e decisão dos pedidos de pagamento é feita pelo IFAP, I.P. ou as entidades a quem este delegar poderes, para o efeito analisam os pedidos e emitem parecer do qual resulta o apuramento da despesa elegível, o montante a pagar ao beneficiário e a validação da despesa constante do respetivo pedido de pagamento. O IFAP, I.P. efetua os pagamentos.
- Os pagamentos dos apoios são efetuados por transferência bancária.
- Podem ser solicitados aos beneficiários elementos complementares, constituindo a falta de entrega dos mesmos ou a ausência de resposta fundamento para a não aprovação do pedido.

Dotação financeira:

A **dotação do PRR** a conceder é de 1.000.000€ para o subsídio não reembolsável para aquisição de prédios rústicos e a **dotação do Fundo Ambiental** é de 1.500.000€ para linha de crédito de apoio ao emparcelamento.

O montante máximo de crédito por beneficiário é de 150.000€ e o montante máximo de crédito por ação de emparcelamento é de 150.000€.

Aviso: [Aviso N.º 02/C08-i01.03/2022](#)

[Área Reservada de candidaturas do Portal do IFAP](#)

[FAQ](#)



OPERAÇÃO 6.2.2

RESTABELECIMENTO DO POTENCIAL PRODUTIVO (20º CONCURSO) | INCÊNDIOS DE 2022



Entidades elegíveis: (i) pessoas singulares ou coletivas cujas explorações agrícolas sofram diminuições no respetivo potencial produtivo em consequência de catástrofes naturais, fenómenos climáticos adversos ou acontecimentos catastróficos oficialmente reconhecidos e (ii) organizações de agricultores responsáveis pela gestão de infraestruturas coletivas de apoio à atividade agrícola danificadas por catástrofes naturais, fenómenos climáticos adversos ou acontecimentos catastróficos oficialmente reconhecidos, cujas explorações agrícolas beneficiárias sejam afetadas pelos danos causados a essas infraestruturas.

Candidaturas até: 22 de novembro de 2022 (17h00m)

Enquadramento:

É reconhecido como «catástrofe natural» os incêndios rurais ocorridos nos meses de julho e agosto de 2022, nas freguesias indicadas no anexo I do presente despacho.

Objetivos:

Apoiar à reconstituição ou reposição do potencial produtivo das explorações agrícolas danificadas, por efeito da catástrofe natural, nos ativos fixos tangíveis e ativos biológicos do seu capital produtivo, correspondente a animais, plantações plurianuais, máquinas, equipamentos, armazéns e outras construções de apoio à atividade agrícola.

Só são elegíveis ao apoio as explorações cujo dano sofrido ultrapasse 30% do seu potencial agrícola.

Área geográfica elegível:

Freguesias indicadas no anexo I do Despacho n.º 11367/2022, sendo de destacar as pertencentes aos concelhos que integram a AHP:

Município	Freguesia	Data da ocorrência
Belmonte	Colmeal da Torre Maçainhas	6/8/2022
Celorico da Beira	Carrapichana Linhares União das Freguesias de Cortiçô da Serra, Vide entre Vinhas e Salgueirais	6/8/2022
Celorico da Beira	Lajeosa do Mondego Prados União das Freguesias de Rapa e Cadafaz	13/8/2022
Figueira de Castelo Rodrigo	Escalhão	11/7/2022
Fundão	Fatela Pêro Viseu União de Freguesias de Fundão Valverde, Donas, Aldeias de Joanes e Aldeia Nova do Cabo	17/7/2022
Sabugal	Bendada	26/7/2022
Sabugal	Casteleiro Sortelha	29/8/2022
Sabugal	União de Freguesias de Santo Estêvão e Moita	21/7/2022
Trancoso	Moreira de Rei	5/7/2022

Despesas elegíveis:

As despesas elegíveis estão dependentes da verificação e confirmação pela Direção Regional de Agricultura e Pescas, de acordo com as respetivas competências territoriais, dos prejuízos declarados. A verificação dos prejuízos declarados é da responsabilidade da Direção Regional de Agricultura e Pescas, de acordo com a respetiva competência territorial, e deve estar terminada 30 dias após o fim do período de submissão das candidaturas.

Forma e taxas de apoio:

O apoio é concedido sob a forma de **subvenção não reembolsável** e os níveis de apoio a conceder às operações elegíveis repartem-se pelos seguintes escalões:

- 100% da despesa elegível igual ou inferior a 5.000€;
- 85% da despesa elegível superior a 5.000€ e até 50.000€;
- 50% da despesa elegível superior a 50.000€ e até 800.000€;
- Caso a despesa elegível seja superior a 800.000€, o apoio é atribuído até ao limite deste valor.

Para efeitos de aplicação dos níveis de apoio, a despesa elegível é fracionada, sucessivamente, pelos escalões previstos nas alíneas a), b) e c), de acordo com as respetivas condições, até ao limite do respetivo montante, recebendo cada fração da despesa elegível o nível de apoio que corresponda ao escalão em que fica enquadrada.

Ao investimento elegível é aplicada a taxa média resultante do fracionamento previsto, e que vigora durante toda a execução do projeto. O montante mínimo da despesa elegível é de 100€.

Dotação financeira:

O montante global do apoio disponível é de 30.000.000€

Candidatura:

Os beneficiários só podem apresentar uma candidatura.

A formalização da candidatura, não dispensa a apresentação da declaração de prejuízos, a qual, para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 6.º da [Portaria n.º 199/2015](#), de 6 de julho, pode ser apresentada em simultâneo com a candidatura, e até ao termo do respetivo prazo, na respetiva Direção Regional de Agricultura e Pescas.

Para efeitos de seleção das candidaturas têm prioridade candidaturas que respeitem a danos não seguráveis.

Aviso: [Despacho n.º 11367/2022](#)

+info: [OTE n.º170/2022](#)



Território de intervenção do GAL Pró-Raia: concelhos da Guarda e Sabugal.

OPERAÇÃO 10.2.1.1.

PEQUENOS INVESTIMENTOS NAS EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS – MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA SECA | GAL PRÓ-RAIA



Entidades elegíveis: pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola.

Candidaturas até: 24 de outubro de 2022 (17h29m59s)

Objetivo:

Mitigação dos efeitos da seca extrema e severa como fenómeno climático adverso, através do apoio a investimentos específicos nas explorações, atenta a escassez de água que compromete o maneio do efetivo pecuário, em particular o abeberamento dos animais e a manutenção das culturas permanentes instaladas.

Área geográfica elegível:

Território de intervenção do GAL Pró-Raia: concelhos da Guarda e **Sabugal**.

Tipologias de ação elegíveis:

Investimentos nas explorações para fazer face à escassez de disponibilidades hídricas, para o abeberamento do efetivo pecuário e para a manutenção das culturas permanentes instaladas, cujo custo total elegível seja igual ou superior a 100€ e inferior ou igual a 50.000€.

Despesas elegíveis:

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 3 do referido [Anexo I](#), apenas são elegíveis as **despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura**.

São elegíveis as despesas associadas aos seguintes investimentos específicos em captação, distribuição e armazenamento de água: açude; bebedouros (construção); bebedouros (equipamentos); captação de águas subterrâneas; cisterna; condutas; contador de água; depósito para água; eletrobomba; equipamento (*kit*) de aplicação de água com VTR quer em adaptação de equipamentos existentes quer em equipamentos novos; equipamento de bombagem; equipamento de rega (aspersão); equipamento de rega (aspersão fixa); equipamento de rega (canhão); equipamento de rega (*fogger*); equipamento de rega (gota-a-gota); equipamento de rega (micro aspersão); equipamento de rega (nebulização); equipamento de rega (*pivot*); equipamentos de monitorização da quantidade e da qualidade da água; estação meteorológica; poço; sistema de automatização; sistema de filtragem; sonda; tanque; tubagem (com acessórios).

Forma e taxas de apoio:

Os apoios são concedidos sob a forma de **subsídio não reembolsável**, aplicando-se uma taxa de 50% sobre o investimento total elegível, conforme definido no Anexo II da [Portaria n.º 152/2016](#), de 25 de maio, na sua redação atual.

Apenas se admite **uma candidatura por beneficiário**.

Dotação financeira:

A dotação orçamental total é de 237.057,44€.

Aviso: [Aviso N.º 005/GAL PRÓ-RAIA/10211/2022](#)



Território de intervenção do GAL ADIBER/Beira Serra 14-20: freguesias dos concelhos de Arganil, Góis, Oliveira do Hospital e Tábua.

OPERAÇÃO 10.2.1.2

PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO | GAL ADIBER



Entidades elegíveis: Pessoas singulares ou coletivas que se dediquem à transformação ou comercialização de produtos agrícolas.

Candidaturas até: 4 de novembro de 2022 (17h59m59s)

Objetivo:

Contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

Área geográfica elegível:

Território de intervenção do GAL ADIBER/Beira Serra 14-20: freguesias dos concelhos de **Arganil**, Góis, Oliveira do Hospital e Tábua.

Tipologias de ação elegíveis:

Investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas, cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ao superior a 10.000€ e inferior ou igual a 200.000€

Despesas elegíveis:

Investimentos materiais	Investimentos imateriais
1 — Bens imóveis — Construção e melhoramento, designadamente: 1.1 — Vedação e preparação de terrenos; 1.2 — Edifícios e outras construções diretamente ligados às atividades a desenvolver; 1.3 — Adaptação de instalações existentes relacionada com a execução do investimento; 2 — Bens móveis — Compra ou locação — compra de novas máquinas e equipamentos, designadamente: 2.1 — Máquinas e equipamentos novos; 2.2 — Equipamentos de transporte interno, de movimentação de cargas e as caixas e paletes com duração de vida superior a um ano; 2.3 — Caixas isotérmicas, grupos de frio e cisternas de transporte, bem como meios de transporte externo, quando estes últimos sejam utilizados exclusivamente na recolha e transporte de leite até às unidades de transformação; 2.4 — Equipamentos sociais obrigatórios por determinação da lei; 2.5 — Automatização de equipamentos já existentes na unidade; 2.6 — Equipamentos não diretamente produtivos, nomeadamente equipamentos visando a valorização dos subprodutos e resíduos destinados à valorização energética e equipamentos de controlo da qualidade.	3 — As despesas gerais — nomeadamente no domínio da eficiência energética e energias renováveis, <i>software</i> aplicacional, propriedade industrial, diagnósticos, auditorias, planos de marketing e branding e estudos de viabilidade, acompanhamento, projetos de arquitetura, engenharia associados aos investimentos, até 5 % do custo total elegível aprovado daquelas despesas.

Com exceção das despesas referidas no n.º 7 do Anexo IV da referida da [Portaria n.º 152/2016](#), de 25 de maio, na sua atual redação, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

A data limite para a realização de despesas, incluindo o respetivo pagamento, é 31 de dezembro de 2024.

Tipo/taxas de apoio:

Os apoios são concedidos sob a forma de **subsídio não reembolsável**.

O **nível de apoio a conceder** com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, é de **50%**.

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

Dotação financeira:

A dotação orçamental total é de 150.000€.

Aviso: [Operação 10.2.1.2](#)

OPERAÇÃO 10.2.1.3

DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES NA EXPLORAÇÃO | GAL ADIBER



Entidades elegíveis: Pessoas singulares ou pessoas coletivas que exerçam atividade agrícola e membros do agregado familiar das pessoas singulares referidas, ainda que não exerçam atividade agrícola.

Candidaturas até: 4 de novembro de 2022 (17h59m59s)

Objetivos:

- Estimular o desenvolvimento, nas explorações agrícolas, de atividades que não sejam de produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas previstos no [Anexo I](#) do [Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia \(TFUE\)](#), criando novas fontes de rendimento e de emprego;
- Contribuir diretamente para a manutenção ou melhoria do rendimento do agregado familiar, a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural.

Área geográfica elegível:

Território de intervenção do GAL ADIBER/Beira Serra 14-20: freguesias dos concelhos de **Arganil**, Góis, Oliveira do Hospital e Tábua.

Tipologias de ação elegíveis:

Investimentos em atividades económicas não agrícolas nas explorações agrícolas cujo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10.000€ e inferior ou igual 200.000€. As atividades económicas elegíveis são as seguintes:

1. **Unidades de alojamento turístico nas tipologias de turismo de habitação, turismo no espaço rural nos grupos de agroturismo ou casas de campo, alojamento local, parques de campismo e caravanismo e de turismo da natureza** – CAE 55202; 55204; 553; 559 (apenas no que respeita alojamento em meios móveis); 55201;
2. **Serviços de recreação e lazer** – CAE 93293; 91042; 93294;
3. **Outras CAE elegíveis, definidas pelo GAL ADIBER/Beira Serra 14-20** – CAE 10520 (Fabricação de gelados e sorvetes); 10711 (Panificação); 10712 (Pastelaria); 10720 (Fabricação de bolachas, biscoitos, tostas e pastelaria de conservação); 11011 (Fabricação de aguardentes preparadas); 11012 (Fabricação de aguardentes não preparadas); 11013 (Produção de licores e de outras bebidas destiladas); 11050 (Fabricação de cerveja); 13102 (Fabricação e fição de fibras do tipo lã); 13202 (Tecelagem de fio do tipo lã); 16291 (Fabricação de outras obras em madeira); 16292 (Fabricação de obras de cestaria e de espartaria); 23411 (Olaria de barro), 35111 (Produção de eletricidade de origem hídrica); 35112 (Produção de eletricidade de origem térmica); 35113 (Produção de eletricidade de origem eólica, geotérmica, solar e de origem n.e.); 47112 (Comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados, com predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco); 47192 (Comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados, sem predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco); 47210 (Comércio a retalho de frutas e produtos hortícolas, em estabelecimentos especializados); 47220 (Comércio a retalho de carne e produtos à base de carne, em estabelecimentos especializados); 47240 (Comércio a retalho de pão, produtos de pastelaria e de confeitaria, em estabelecimentos especializados); 47250 (Comércio a retalho de bebidas em estabelecimentos especializados); 47292 (Comércio a retalho de produtos alimentares, naturais e dietéticos, em estabelecimentos especializados); 47761 (Comércio a retalho de flores, plantas, sementes e fertilizantes, em estabelecimentos especializados); 56101 (Restaurantes tipo tradicional); 56104 (Restaurantes típicos); 56301 (Cafés); 56302 (Bares); 56303 (Pastelarias e casas de chá); 74900 (Outras atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares, n.e.); 75000 (Atividades veterinárias); 77310 (Aluguer de máquinas e equipamentos agrícolas); 93110 (Gestão de instalações desportivas); 96040 (Atividades de bem-estar físico); 96092 (Atividades dos serviços para animais de companhia).
4. Nas CAE da divisão 01 são elegíveis as **atividades dos serviços relacionados com a agricultura** (01610) ou com a **silvicultura e exploração florestal** (024).

Despesas elegíveis:

1. Elaboração de estudos e projetos de arquitetura e de engenharia associados ao investimento, desde que realizadas até seis meses antes da data de apresentação da candidatura, até ao limite de 5% da despesa elegível total aprovada da operação;
2. *Software* aplicacional, propriedade industrial, planos de *marketing e branding*;
3. Beneficiação, adaptação ou recuperação de construções;
4. Construções;

5. Aquisição de equipamentos;
6. Aquisição de viaturas e outro material circulante indispensáveis à atividade objeto de financiamento;
7. Outro tipo de despesas associadas a investimentos intangíveis indispensáveis à prossecução dos objetivos do projeto.

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do Anexo VII da [Portaria n.º 152/2016](#), de 25 de maio na sua atual redação, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

A data limite para a realização de despesas, incluindo o respetivo pagamento, é 31 de dezembro de 2024.

Tipo/taxas de apoio:

Os apoios são concedidos sob a forma de **subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200.000€ de apoio por beneficiário**, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, é de 50% em regiões menos desenvolvidas e zonas com condicionantes naturais ou outras específicas. Nas outras regiões é de 40% sem criação líquida de postos de trabalho e 50% com criação líquida de postos de trabalho.

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

Dotação financeira:

A dotação orçamental total é de 100.000€.

Aviso: [Operação 10.2.1.3](#)

OPERAÇÃO 10.2.1.4

CADEIAS CURTAS E MERCADOS LOCAIS – COMPONENTE MERCADOS LOCAIS | GAL ADIBER



Entidades elegíveis: GAL ou as Entidades Gestoras (EG) no caso de GAL sem personalidade jurídica; Associações constituídas ao abrigo dos artigos 167.º e seguintes do Código Civil, cujo objeto social consista no desenvolvimento local; Associações, independentemente da sua forma jurídica, constituídas por produtores agrícolas, incluindo os agrupamentos ou organizações de produtores reconhecidos ao abrigo da Portaria n.º 169/2015, de 4 de junho; Parcerias constituídas por pessoas singulares ou coletivas; [Autarquias locais](#).

Candidaturas até: 4 de novembro de 2022 (17h59m59s)

Objetivos:

- Promover o contato direto entre o produtor e o consumidor, contribuindo para o escoamento da produção local, a preservação dos produtos e especialidades locais, a diminuição do desperdício alimentar, a melhoria da dieta alimentar através do acesso a produtos da época, frescos e de qualidade, bem como fomentando a confiança entre produtor e consumidor;
- Incentivar práticas culturais menos intensivas e ambientalmente sustentáveis, contribuindo para a diminuição da emissão de gases efeito de estufa através da redução de custos de armazenamento, refrigeração e transporte dos produtos até aos centros de distribuição.

Área geográfica elegível:

Território de intervenção do GAL ADIBER/Beira Serra 14-20: freguesias dos concelhos de **Arganil**, Góis, Oliveira do Hospital e Tábua.

Tipologias de ação elegíveis:

Investimentos em ações cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ao superior a 5.000€ e inferior ou igual a 200.000€. As ações elegíveis são as seguintes:

- f) Criação ou modernização de infraestruturas existentes de mercados locais;
- g) Ações de promoção e sensibilização para a comercialização de proximidade que permitam escoar e valorizar a produção local;
- h) Armazenamento, transporte e aquisição de pequenas estruturas de venda;
- i) Desenvolvimento de plataformas eletrónicas e materiais promocionais

- j) Criação ou modernização de infraestruturas nos espaços dos beneficiários referidos na alínea c) do [n.º1 do artigo 28.º](#) da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio na sua atual redação, associações de produtores e cooperativas, tendo em vista o escoamento das produções dos seus associados.

Despesas elegíveis:

Investimentos materiais	Investimentos imateriais
1 — Aquisição de equipamentos para preparação, embalagem e acondicionamento de produtos; 2 — Aquisição de equipamentos para a comercialização dos produtos, como sejam bancas de venda e sinalética; 3 — Aquisição ou adaptação de viatura indispensável à atividade objeto de financiamento; 4 — Produção de embalagens e rótulos; 5 — Equipamento informático; 6 — Construção ou obras de adaptação ou modernização de edifícios, incluindo equipamentos no domínio da eficiência energética e energias renováveis; 7 — Equipamentos não diretamente produtivos, nomeadamente equipamentos visando a valorização energética.	8 — Estudos e projetos necessários para a criação de cadeias curtas, desde que realizadas até seis meses antes da data de apresentação da candidatura, até ao limite de 5 % da despesa elegível total aprovada da operação; 9 — Consultoria em áreas específicas para apoio técnico aos agricultores no âmbito de uma cadeia curta; 10 — Conção de embalagens, rótulos e logótipos; 11 — Planos de comercialização, ações e materiais de promoção; 12 — <i>Software standard</i> e específico, incluindo o desenvolvimento de plataformas eletrónicas de comercialização e <i>websites</i> ; 13 — Outras despesas intangíveis diretamente associadas a atividades comerciais.
14 — É elegível uma despesa, na forma de custo simplificado, tendo em vista suportar os custos de deslocações aos mercados locais, ou a pontos de entrega, nomeadamente os custos de transporte, portagens e alimentação, no valor de 60 euros por deslocação, conforme os limites definidos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 34.º	

Com exceção das despesas referidas no n.º 8 do Anexo IX da [Portaria n.º 152/2016](#), de 25 de maio na sua atual redação, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

A data limite para a realização de despesas, incluindo o respetivo pagamento, é 31 de dezembro de 2024.

Tipo/taxas de apoio:

Os apoios são concedidos sob a forma de **subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200.000€ de apoio por beneficiário**, durante o período de programação.

O **nível de apoio** a conceder com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, é de **50% do investimento material elegível e de 80% do investimento imaterial elegível**.

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

Dotação financeira:

A dotação orçamental total é de 70.000€.

Aviso: [Operação 10.2.1.4](#)

OPERAÇÃO 10.2.1.6
RENOVAÇÃO DE ALDEIAS | GAL ADIBER



Entidades elegíveis: Pessoas singulares ou coletivas de direito privado; autarquias locais e suas associações; outras pessoas coletivas públicas; GAL ou as EG, no caso dos GAL sem personalidade jurídica.

Candidaturas até: 4 de novembro de 2022 (17h59m59s)

Objetivos:

- Preservar, conservar e valorizar elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais, bem como os elementos que constituem o património imaterial de natureza cultural e social dos territórios;
- Criar ou melhorar infraestruturas de coletividades locais, onde as populações possam desenvolver atividades culturais, desportivas bem como atividades de empreendedorismo social de base comunitária.

Entende-se por **empreendedorismo social de base comunitária** o processo de desenvolver e implementar soluções sustentáveis para problemas dos territórios rurais, por parte de entidades privadas sem fins lucrativos, que visam satisfazer necessidades das populações, sem caráter de resposta social tipificada pelos apoios das áreas governativas da Segurança Social ou da Saúde.

Área geográfica elegível:

Território de intervenção do GAL ADIBER/Beira Serra 14-20: freguesias dos concelhos de **Arganil**, **Góis**, **Oliveira do Hospital** e **Tábua**.

Tipologias de ação elegíveis:

Investimentos em melhoria do bem-estar das populações rurais, bem como atividades de empreendedorismo social de base comunitária, recuperação e beneficiação do património local, paisagístico e ambiental de interesse coletivo e o seu apetrechamento, sinalética de itinerários paisagísticos, ambientais e agroturísticos e elaboração e divulgação de material documental relativo ao património alvo de intervenção, incluindo ações de sensibilização, produção e edição de publicações ou registos videográficos e fonográficos com conteúdo relativos ao património imaterial e outros investimentos relativos ao património rural, bem como do “saber-fazer” antigo dos artesãos, das artes tradicionais, da literatura oral e de levantamento de expressões culturais tradicionais, imateriais, individuais e coletivas, cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 5.000€ e inferior ou igual a 200.000€.

Despesas elegíveis:

6. Estudos e elaboração do projeto, desde que realizadas até seis meses antes da data de apresentação da candidatura, até ao limite de 5 % da despesa elegível total aprovada da operação;
7. Obras de recuperação e beneficiação e seu apetrechamento, incluindo obras e equipamentos;
8. Sinalética de itinerários paisagísticos, ambientais e agroturísticos;
9. Elaboração e divulgação de material documental relativo ao património alvo de intervenção;
10. Outro tipo de despesas associadas a investimentos imateriais: software aplicacional e projetos de arquitetura e de engenharia associados ao investimento.

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do Anexo XI da [Portaria n.º 152/2016](#), de 25 de maio, na sua atual redação, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura. A data limite para a realização de despesas, incluindo o respetivo pagamento, é 31 de dezembro de 2024.

Tipo/taxas de apoio:

Os apoios são concedidos sob a forma de **subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200.000€ de apoio por beneficiário**, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, é de 80%.

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

Dotação financeira:

A dotação orçamental total é de 250.000€.

Aviso: [Operação 10.2.1.6](#)



Território de intervenção do GAL BIS 2020 - ADRACES: totalidade das freguesias dos concelhos de Castelo Branco (com exceção do núcleo urbano da cidade de Castelo Branco), Idanha-a-Nova, Penamacor e Vila Velha de Ródão.

OPERAÇÃO 10.2.1.6 RENOVAÇÃO DE ALDEIAS | GAL ADRACES



Entidades elegíveis: Pessoas singulares ou coletivas de direito privado; autarquias locais e suas associações; outras pessoas coletivas públicas; GAL ou as EG, no caso dos GAL sem personalidade jurídica.

Candidaturas até: 28 de outubro de 2022 (17h30m59s)

Objetivos:

- Preservar, conservar e valorizar elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais, bem como os elementos que constituem o património imaterial de natureza cultural e social dos territórios;
- Criar ou melhorar infraestruturas de coletividades locais, onde as populações possam desenvolver atividades culturais, desportivas bem como atividades de empreendedorismo social de base comunitária.

Entende-se por **empreendedorismo social de base comunitária** o processo de desenvolver e implementar soluções sustentáveis para problemas dos territórios rurais, por parte de entidades privadas sem fins lucrativos, que visam satisfazer necessidades das populações, sem caráter de resposta social tipificada pelos apoios das áreas governativas da Segurança Social ou da Saúde.

Área geográfica elegível:

Território de intervenção do GAL BIS 2020 - ADRACES: totalidade das freguesias dos concelhos de Castelo Branco (com exceção do núcleo urbano da cidade de Castelo Branco), **Idanha-a-Nova**, Penamacor e Vila Velha de Ródão.

Tipologias de ação elegíveis:

Investimentos em melhoria do bem-estar das populações rurais, bem como atividades de empreendedorismo social de base comunitária, recuperação e beneficiação do património local, paisagístico e ambiental de interesse coletivo e o seu apetrechamento, sinalética de itinerários paisagísticos, ambientais e agroturísticos e elaboração e divulgação de material documental relativo ao património alvo de intervenção, incluindo ações de sensibilização, produção e edição de publicações ou registos videográficos e fonográficos com conteúdo relativos ao património imaterial e outros investimentos relativos ao património rural, bem como do “saber-fazer” antigo dos artesãos, das artes tradicionais, da literatura oral e de levantamento de expressões culturais tradicionais, imateriais, individuais e coletivas, cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 5.000€ e inferior ou igual a 200.000€.

Despesas elegíveis:

6. Estudos e elaboração do projeto, desde que realizadas até seis meses antes da data de apresentação da candidatura, até ao limite de 5 % da despesa elegível total aprovada da operação;
7. Obras de recuperação e beneficiação e seu apetrechamento, incluindo obras e equipamentos;
8. Sinalética de itinerários paisagísticos, ambientais e agroturísticos;
9. Elaboração e divulgação de material documental relativo ao património alvo de intervenção;
10. Outro tipo de despesas associadas a investimentos imateriais: software aplicacional e projetos de arquitetura e de engenharia associados ao investimento.

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do Anexo XI da [Portaria n.º 152/2016](#), de 25 de maio, na sua atual redação, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura. A data limite para a realização de despesas, incluindo o respetivo pagamento, é **31 de dezembro de 2024**.

Tipo/taxas de apoio:

Os apoios são concedidos sob a forma de **subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200.000€ de apoio por beneficiário**, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, é de **80%**.

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

Dotação financeira:

A dotação orçamental total é de 213.690,86€.

Aviso: [Operação 10.2.1.6](#)

AQUICULTURA



AVISO SIMAR N.º MAR20-S6-2022-07 (AVISO N.º 59/2022) MEDIDA P05M02 COMPENSAÇÃO AOS OPERADORES DO SECTOR DAS PESCAS, DA AQUICULTURA, DA TRANSFORMAÇÃO E DA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA PESCA E DA AQUICULTURA



Entidades elegíveis: qualquer pessoa singular ou coletiva que, independentemente da sua forma jurídica, exerce uma atividade económica classificada com um dos seguintes códigos (CAE): 031 Pesca; 032 Aquicultura; 10 Indústrias alimentares [1020 Preparação e conservação de peixes, crustáceos e moluscos; 104 Produção de óleos e gorduras animais e vegetais; 10411 Produção de óleos e gorduras animais brutos; 108 Fabricação de outros produtos alimentares; 10850 Fabricação de refeições e pratos pré-cozinhados; 10913 Fabricação de alimentos para aquicultura; 46381 Comércio por grosso de peixe, crustáceos e moluscos].

Candidaturas até: 13 de outubro de 2022

Objetivo:

Compensar os operadores do sector das pescas e da aquicultura pelos custos adicionais de energia que se fazem sentir em consequência da agressão militar da Rússia contra a Ucrânia, com referência a pelo menos um dos seguintes períodos:

- Período compreendido entre 24 de fevereiro e 30 de junho de 2022;

- Período compreendido entre 1 de julho e 31 de agosto de 2022.

Tipo/taxas de apoio:

Os apoios previstos no presente regime revestem a forma de **subvenção não reembolsável, na modalidade de montantes fixos**, tal como consta no anexo II da [Portaria n.º 160-A/2022](#), de 17 de junho, ou de um montante apurado com base numa taxa fixa de 30% dos custos médios mensais de energia de 2019, nos termos previstos no artigo 96.º do [Regulamento \(UE\) 508/2014](#), de 15 de maio de 2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, que cria o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP)

A taxa máxima de apoio para os projetos apresentados é de 100%.

Apenas se admite uma candidatura por entidade beneficiária.

Dotação financeira:

A dotação orçamental do presente aviso é de 4.500.000€, a que corresponde 3.375.000€ de comparticipação do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas. Esta dotação pode vir a ser acrescida em função da procura de apoios, caso seja identificada a existência de disponibilidades financeiras no Programa Mar 2020.

Aviso: [Aviso SIMAR nº MAR20-S6-2022-07 \(Aviso n.º 59/2022\)](#)

INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL



AVISO N.º 09/C16-I02/2022

REDE NACIONAL DE TEST BEDS (3.º AVISO)



Entidades elegíveis: Entidades, de qualquer dimensão ou forma jurídica, dos setores privado ou público.

Notas:

- Podem apresentar candidaturas à criação e operação da Test Bed, as empresas individualmente ou organizadas em consórcios. No caso dos consórcios, a candidatura é formalizada pela entidade que lidera o consórcio, devendo esta contemplar o respetivo modelo de governação e de coordenação, seguindo os termos previstos para o contrato de consórcio, constantes no [Decreto-Lei n.º 231/81](#), de 28 de julho. Os consórcios podem integrar Entidades Não Empresariais do Sistema de I&I (ENESII), desde que o líder do consórcio seja uma empresa e o investimento das empresas corresponda à maioria do investimento proposto pela Test Bed.
- No caso das candidaturas à categoria Test Bed Excelência, os consórcios elegíveis podem ser liderados por ENESII, desde que a candidatura seja aprovada no âmbito das TEF, prevalecendo neste caso as regras definidas pelo Programa Europa Digital (PED), [Regulamento \(UE\) 2021/694](#) de 29 de abril.
- As PME e *startups* aderentes à Test Bed podem ser beneficiárias dos serviços em condições favoráveis, sendo essas condições consideradas como auxílios de estado nos termos definidos no ponto 11 do presente Aviso.

Candidaturas até: 30 de novembro de 2022 (19h00m)

Objetivos:

Criação de uma rede nacional de Test Beds através de infraestruturas que pretendem criar as condições necessárias às empresas para o desenvolvimento e teste de novos produtos e serviços e acelerar o processo de transição digital, seja via um espaço e de equipamento físico com forte componente digital ou de simulador virtual/digital. O objetivo desta rede colaborativa é aumentar o número de pilotos de produto (digitais ou apenas possíveis de produzir com recurso à digitalização de processos e de ferramentas digitais), que se tornam comercialmente viáveis atravessando o que é apelidado de “vale da morte” e partilhar conhecimento/experiência através de casos de estudo, para contribuir para a aprendizagem de processos digitais por parte das PME.

Área geográfica elegível:

Portugal Continental e Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

Tipologias de operação elegíveis:

As que visam constituir uma Test Bed para integrar a Rede Nacional de Test Beds.

As Test Beds são considerados polos de inovação, nos termos do Regulamento Geral de Isenção por Categoria (RGIC), funcionando numa lógica colaborativa entre as entidades responsáveis pela sua operação e as empresas e *startups* a quem prestam serviços relacionados com a experimentação e teste de novos produtos e/ou serviços que se encontrem em condições

de atingir *Technology Readiness Level* (TRL) entre 7 e 9, com uma forte componente digital e/ou de simulação virtual/digital associada, **visando acelerar a sua produtividade, industrialização e comercialização. Estes serviços destinam-se essencialmente a PME e a startups**, através da disponibilização de infraestruturas e capacidade tecnológica, que visam criar as condições necessárias às empresas aderentes para o desenvolvimento e teste de novos produtos e serviços e para acelerar o processo de transição digital, seja via um espaço físico ou virtual.

As entidades que operam as Test Beds, têm de assegurar que, as PME e as *startups* a quem prestam serviços, integram a rede colaborativa da sua Test Bed enquanto empresas aderentes.

As candidaturas devem enquadrar-se numa das seguintes categorias de Test Bed:

- a. Líder – são operadas por entidades com práticas de inovação. Terão de desenvolver no **mínimo 40 produtos piloto**;
- b. Excelência – têm uma elevada capacidade de experimentação e de testagem. Terão de desenvolver no **mínimo 60 produtos piloto**;
- c. Excelência Europa – Test Bed Excelência que se candidatem à rede europeia de *Test and Experimentation Facilities* (TEF), e integrem um consórcio europeu, podendo ter acesso a financiamento adicional de forma a aumentar a escala de atuação da Test Bed para o nível europeu, suportado pelo Programa Europa Digital (PED), nos termos próprios a serem definidos por este programa. Neste caso, a Test Bed passa a integrar a categoria Test Bed Excelência Europa e deve desenvolver um **mínimo de 100 produtos piloto**.

Os números mínimos de produtos piloto têm de ser alcançados até 30 de setembro de 2025, devendo cada Test Bed cumprir 15% da meta final proposta até setembro de 2023.

Consideram-se produtos piloto, os produtos ou serviços digitais com forte recurso a tecnologias e/ou ferramentas digitais, que se encontrem em condições de atingir um TRL entre os níveis 7 e 9 (TRL 7 – demonstração do protótipo do sistema em ambiente operacional; TRL 8 – sistema completo e qualificado; TRL 9 – sistema aprovado em ambiente de produção de série).

Despesas elegíveis:

- Despesas de investimento em ativos corpóreos e incorpóreos, nomeadamente (i) aquisição de equipamentos e aquisição de *software*, essenciais ao funcionamento da Test Bed; (ii) desenvolvimento de plataformas digitais; (iii) aquisição de patentes.
- Custos de funcionamento relacionados com a operação da Test Bed: (i) custos com recursos humanos necessários à operação da Test Bed incluindo os custos com a sua capacitação; (ii) aquisição de serviços técnicos e especializados necessários para a criação e operação das Test Beds; (iii) custos com deslocações e estadias necessários à operação da Test Bed; (iv) custos com registo e manutenção de patentes; (v) custos indiretos.

São elegíveis as despesas assumidas a partir da data da submissão da candidatura, não podendo o projeto estar iniciado à data de apresentação da mesma.

Tipo/taxas de apoio:

O apoio a conceder assume a natureza de financiamento não reembolsável.

O financiamento a conceder é calculado com base na aplicação da taxa de 50% sobre as despesas consideradas elegíveis, podendo a intensidade de auxílio pode ser aumentada em:

- a. 15% para Test Beds situadas em zonas assistidas que preencham as condições do artigo 107.º, n.º 3, alínea a), do Tratado;
- b. 5% para as Test Beds situadas em zonas assistidas que preencham as condições do artigo 107.º, n.º 3, alínea c), do Tratado;
- c. 25% na condição do montante correspondente ser transferido como benefício para as PME e startups aderentes, através da prestação de serviços abaixo de uma tabela de preços de mercado, definindo dessa forma o montante do auxílio a considerar. Neste caso, a Test Bed deverá definir uma tabela de preços dos serviços necessária para calcular o valor dos auxílios estatais transferidos para as PME e startups, ficando a majoração dependente da demonstração do respetivo montante.

O montante de auxílio transferido para as PME e *startups*, será atribuído ao abrigo dos seguintes enquadramentos de auxílios de estado:

- a. Auxílios à inovação a favor das PME (artigo 28.º do RGIC) não podendo exceder 200.000€ por empresa num período de 3 exercícios financeiros;
- b. Auxílios de Minimis (Regulamento (UE) n.º 1407/2013 da Comissão, de 18 de dezembro) com o limite máximo de 200.000€ durante 3 exercícios financeiros por empresa única, para as situações não enquadráveis na alínea anterior.

O montante máximo de financiamento a conceder a cada Test Bed resulta da combinação dos seguintes escalões de valor máximo em função do número de produtos piloto:

- A partir de 40 até 59 produtos piloto: 35.000€/produto piloto;
- A partir de 60 até 99 produtos piloto: 40.000€/produto piloto;
- A partir de 100 produtos piloto: 42.000€/produto piloto.

Estes montantes máximos de financiamento são aplicáveis a operações individuais de empresas e a operações em consórcio.

Os montantes máximos de apoio por produto piloto e por operação poderão ser limitados de forma a garantir o cumprimento das metas de desembolso do grupo A estabelecidas no PRR.

No caso das Test Beds Excelência Europa, o financiamento do PRR poderá ser complementado com fundos oriundos do Programa Europa Digital no âmbito do Regulamento (UE) 2021/694, de 29 de abril, de acordo com regras e orientações estabelecidas pela Comissão Europeia, desde que esse apoio não cubra os mesmos custos, conforme artigo 9º do Regulamento (UE) 2021/241.

O montante máximo global de apoio por operação é de 7,5 milhões de euros.

Dotação financeira:

A dotação orçamental é de 40.000.000€.

Aviso: [Aviso N.º 09/C16-i02/2022](#)

Sugere-se ainda a consulta do ponto anterior, uma vez que alguns dos Avisos aí apresentados tem também como potenciais beneficiários, as entidades privadas/sem fins lucrativos, nomeadamente:

- LIFE: Bosquetes biodiversos para o combate à desertificação: inscrições para replicadores
- PO CH: Aviso n.º POCH-H8-2022-03: Cursos Profissionais
- PO CH: Aviso n.º POCH-H9-2022-05: Cursos de Educação e Formação de Jovens (CEF)

3. OPORTUNIDADES QUE SE MANTÊM ABERTAS

(organizadas por data de encerramento)

MUNICÍPIOS / ENTIDADES PÚBLICAS OU EQUIPARADAS

Aviso	Data de encerramento	Aviso / Hiperligação
Aviso n.º: 103/FAMI/2022	3 de outubro de 2022 (18h00m)	Aviso n.º 103/2022 Guia do Beneficiário www.sigfc.sg.mai.gov.pt 
<i>b-solutions 2.0: Solving Cross-Border Obstacles</i> (Resolução de Obstáculos Transfronteiriços)	12 de outubro de 2022	b-solutions 2.0 Call for Proposals b-solutions project Guidelines 2022 FAQs 2022 Formulário de Candidaturas   
Aviso n.º 14919/2022 - Melhoria das Condições de Visitação em Áreas Protegidas de Âmbito Nacional em Cogestão	14 de outubro de 2022 (23h59m)	Aviso Candidatura 
Aviso N.º 03/C03-I01/2022 RE-C03-I01.M01 - Requalificação e Alargamento da Rede de Equipamentos e Respostas Sociais	14 de outubro de 2022 (17h59m59s)	PRR-C03.respostassociais.gov.pt 
European Heritage Hub [projeto - piloto]	18 de outubro de 2022 (17h00m)	Call document PPPA-CULT-2022-EUHERITAGEHUB Centro de informação - Europa Criativa
Apoio à Concretização De Comunidades De Energia Renovável E Autoconsumo Coletivo: TC-C13-I01 – Eficiência Energética em Edifícios Residenciais TC-C13-I02 – Eficiência Energética em Edifícios da Administração Pública Central TC-C13-I03 – Eficiência Energética em Edifícios De Serviços	31 de outubro de 2022 (17h59m00s) - REPUBLICAÇÃO -	Aviso CER e ACC (republicação)  
Organização de Iniciativas de Promoção e Comercialização de Artesanato	20 de novembro de 2022	Incentivo Ficha Promoção Artes e Ofícios Guia de Apoio à Candidatura
EAA GRANTS: Fundo para Relações Bilaterais – Portugal & Noruega – Parcerias para a Inovação	3.ª fase – 25 de novembro de 2022 4.ª fase – 26 de maio de 2023	FBR #2 Plataforma de candidaturas Regulamento MFEED 2014-2021
Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas	30 de novembro de 2022	Voluntariado jovem para a natureza e florestas Regulamento n.º 533/2022 de 3 de junho Candidaturas para entidades promotoras  
Anúncio n.º 2022-4030-01 – Programa de Apoio ao Ordenamento e à Gestão de Zonas de Caça 2022	30 de novembro de 2022 (18h00m)	Anúncio n.º 2022-4030-01
INTERREG: Sexta Convocatória de Projetos - Processo de seleção de ações de capitalização para projetos aprovados	16 de janeiro de 2023 (13h00m)	Condições de Admissibilidade Interreg Espanha-Portugal Guia para completar os documentos Formulário de Candidatura Formulário Financeiro  
Aviso N.º 01/C06-I01.01/2022 – Centros Tecnológicos Especializados	2.ª fase: de 1 de março a 29 de abril de 2023 3.ª fase: de 1 de março a 29 de abril de 2024	Aviso N.º C01/C06-i01.01/2022
Aviso N.º 01/CO2-I01/2021 – Programa de apoio ao acesso à habitação	30 de junho de 2026	Aviso N.º 01/CO2-I01/2021 
Programa ERASMUS+: Convite à apresentação de candidaturas 2022	Várias datas (consultar aviso)	Guia do Programa Erasmus + Guide for experts

		Plataforma Erasmus +
Programa LIFE 2021-2027	Várias datas (consultar avisos)	LIFE Preparatory Projects - Projects addressing ad hoc Legislative and Policy Priorities (PLP) Formulário de candidatura LIFE funding & tenders  
Aviso N.º 02/CO2-I02/2021 - Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário	Até se esgotarem as verbas do PRR destinadas ao Programa	Aviso n.º 02/CO2-i02/2021 Candidatura – Portal PRR 
Programa Transformar Turismo Linha Regenerar Territórios	Até ao esgotamento da dotação (apresentações trimestrais - 2022 e 2023)	Linha Regenerar Territórios Candidaturas   
Programa Transformar Turismo Linha Territórios Inteligentes	Até ao esgotamento da dotação (apresentações trimestrais – dezembro 2022)	Linha Territórios Inteligentes Candidaturas   
Become a Friend	Em contínuo	Become a Friend Candidaturas  

EMPRESAS E OUTRAS ENTIDADES PRIVADAS

Aviso	Data de encerramento	Aviso / Hiperligação
Programa de Estágios de Jovens Estudantes do Ensino Superior nas Empresas (PEJENE)	outubro de 2022	PEJENE Formulário de candidaturas para empresas
Projetos Eureka - Globalstars com o Brasil	11 de outubro de 2022	Convocatória GLOBALSTARS COM O BRASIL  
Aviso N.º 04/C16-i02/2022 - Concurso para a Apresentação de Candidaturas para Desenvolvimento de Projetos no âmbito das Aceleradoras de Comércio Digital	14 de outubro de 2022 (19h00m00s) - PRORROGAÇÃO -	Aviso de Abertura de Concurso N.º 04/C16-i02/2022 (segunda republicação) 
Operação 8.1.3 - Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos territórios vulneráveis (8º anúncio)	14 de outubro de 2022 (17h00m00s) - PRORROGAÇÃO -	Operação 8.1.3 prorrogação 
Operação 3.2.1 - Investimento na Exploração Agrícola Aviso Específico para Culturas Permanentes Tradicionais (Next Generation)	21 de outubro de 2022 (17h00m)	Operação 3.2.1 / 2022 Culturas permanentes 
Operação 3.2.1 - Investimentos na Exploração Agrícola Agricultura de Precisão e Inteligente, Instalação de Zonas de Preparação/Tratamento de Resíduos de Produtos Fitofarmacêuticos e Aquisição de Equipamentos (Next Generation)	21 de outubro de 2022 (17h00m)	Operação 3.2.1 / 2022 Agricultura precisão 
Aviso N.º 18/C05-i03/2022 - PROJETOS I&D+I – Agricultura Circular	31 de outubro de 2022	Aviso N.º 18/C05-i03/2022 Republicação 
Operação 10.2.1.3. - Diversificação de Atividades na Exploração Agrícola GAL RAIAHISTÓRICA	31 de outubro de 2022 (16h59m59s)	Aviso n.º 003/RHISTORICA/10213/2022  
Aviso Convite N.º 17/C05-i03/2022 – Projetos I&D+I – Revitalização das Zonas Rurais	31 de outubro de 2022 (17h00m) - REPUBLICAÇÃO -	Aviso Convite N.º 17/C05-i03/2022 (republicação) 
Aviso Convite N.º 19/C05-i03/2022 – Projetos I&D+I – Transição Agroenergética	31 de outubro de 2022 (17h00m) - REPUBLICAÇÃO -	Aviso Convite N.º 19/C05-i03/2022 (republicação) 
Apoio à Concretização de Comunidades de Energia Renovável e Autoconsumo Coletivo: TC-C13-I01 – Eficiência Energética em Edifícios Residenciais TC-C13-I02 – Eficiência Energética em Edifícios da Administração Pública Central TC-C13-I03 – Eficiência Energética em Edifícios de Serviços	31 de outubro de 2022 (17h59m00s) - REPUBLICAÇÃO -	Aviso CER e ACC (republicação)  
Organização de Iniciativas de Promoção e Comercialização de Artesanato	20 de novembro de 2022	Incentivo Ficha Promoção Artes e Ofícios Guia de Apoio à Candidatura
Apoio à Circulação Internacional Artes Performativas, Artes Visuais e Cinema	30 de novembro de 2022	Regulamento F.A.Q.  
Incentivo pela Introdução no Consumo de Veículos de Emissões Nulas (VEN 2022)	30 de novembro de 2022	Despacho n.º 3419-B/2022 
Anúncio n.º 2022-4030-01 – Programa de Apoio ao Ordenamento e à Gestão de Zonas de Caça 2022	30 de novembro de 2022 (18h00m)	Anúncio n.º 2022-4030-01
Aviso n.º 2/2022- Apoio à Modernização do Setor do Táxi	30 de novembro de 2022 (18h00m)	Aviso n.º 2/2022 Formulário de candidatura  
Fundo PME 2022 Ideas Powered for Business	16 de dezembro de 2022	Convite à apresentação de propostas
Aviso N.º 01/C06-i02/2022 – Medida Compromisso Emprego Sustentável	30 de dezembro de 2022 (18h00m) - REPUBLICAÇÃO -	AVISO N.º 01/C06-i02/2022 (republicação)

Incentivo ATIVAR.PT Conversão de Contratos	30 de dezembro de 2022 (18h00m)	Aviso de abertura de candidatura Ficha síntese Guia de apoio à apresentação de candidatura	
Linha Tesouraria Suinicultura e Produtores de Leite de Vaca	31 de dezembro de 2022	Documento Linha	
Aviso N.º 01/C06-I01.01/2022 – Centros Tecnológicos Especializados	2.ª fase: de 1 de março a 29 de abril de 2023 3.ª fase: de 1 de março a 29 de abril de 2024	Aviso N.º C01/C06-i01.01/2022	
Registo de Pedido de Auxílio 02/RPA/2022 - Sistema de incentivos inovação produtiva	Em contínuo	02/RPA/2022	
Registo de Pedido de Auxílio 01/RPA/2022 - Sistema de incentivos à investigação e desenvolvimento tecnológico (SI I&DT) - I&D Empresarial	Em contínuo	01/RPA/2022	
Internacionalização via E-Commerce	Até ao limite da dotação orçamental	Aviso N.º 08/C16-i02/2022 (segunda republicação)	
Aviso N.º 01/SI/2022 - Formação profissional para trabalhadores por conta de outrem Programa de Capacitação dos Clusters de Competitividade	Até ser atingido o limite orçamental	Aviso N.º 01/SI/2022	
Programa Transformar Turismo Linha Regenerar Territórios	Até ao esgotamento da dotação (apresentações trimestrais - 2022 e 2023)	Linha Regenerar Territórios Candidaturas	  
Programa Transformar Turismo Linha Territórios Inteligentes	Até ao esgotamento da dotação (apresentações trimestrais – dezembro 2022)	Linha Territórios Inteligentes Candidaturas	  
Linha Capitalizar Mid Caps	Até ao esgotamento da dotação prevista	Linha Capitalizar Mid Caps	
Programa Equipamentos Urbanos de Utilização Coletiva	Trimestral	https://goo.gl/vq0r6o	
Programa LIFE 2021-2027	Várias datas (consultar avisos)	LIFE Preparatory Projects - Projects addressing ad hoc Legislative and Policy Priorities (PLP) Formulário de candidatura LIFE funding & tenders	 
Emprego Interior MAIS	Não definido	Emprego Interior Mais Ficha- síntese FAQ	
Linha de Crédito para a descarbonização e economia circular	Não definido	Linha de crédito	
Apoio extraordinário – manutenção de contratos de trabalho – formação	Não definido	https://tinyurl.com/y652ckgj Regulamento	
PME Investimentos: Fundo de Coinvestimento 200M	Não definido	www.200m.pt/	
Programa Consolidar	Não definido	Ficha de Produto Programa Consolidar	
Programa de Recapitalização Estratégica	Não definido	Ficha de Produto Programa de Recapitalização Estratégica	
Regime Fiscal de Apoio ao Investimento (RFAI)	Não definido	Decreto-lei nº 162/2014 (Capítulo III)	

4. PRÉMIOS

PRÉMIO FESTIVAL ACESSÍVEL

O **Prémio «Festival + Acessível»** consiste na atribuição de um certificado de distinção e na disponibilização do logótipo «Festival + Acessível», em formato eletrónico, a utilizar na sinalética identificativa do Festival e nos canais de comunicação da entidade beneficiária.

As entidades beneficiárias que pretendam concorrer ao Prémio «Festival + Acessível» devem assinalar essa opção no formulário de candidatura para atribuição da distinção «Festival Acessível» e observar os requisitos obrigatórios de acessibilidade da distinção “Festival Acessível” (artigo 10.º do [Despacho n.º 11448/2022](#), de 26 de setembro) e complementarmente as seguintes condições obrigatórias:

- Entrada no recinto: existência de tarifário alternativo aplicável a pessoa com necessidades específicas, que seja titular de Atestado Médico de Incapacidade Multiusos, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, o qual preveja a entrada gratuita do seu acompanhante prestador de assistência;
- Serviços de apoio específicos: (i) Existência de pessoal com formação para acompanhamento e apoio a pessoas com necessidades específicas, durante o Festival; (ii) Disponibilização de cadeira de rodas e carrinho de crianças — no mínimo uma unidade; (iii) Existência de programação, visitas ou outros serviços para pessoas surdas, nomeadamente, tradução em Língua Gestual Portuguesa e/ou Gesto Internacional, e/ou para pessoas cegas, nomeadamente, suportes informativos em Braille e em relevo, conteúdos com audiodescrição e marcação tátil de percursos, devendo ser definido um número mínimo de sessões acessíveis;
- Outros serviços relevantes para uma experiência inclusiva, a apresentar pela entidade beneficiária.

O Prémio pode, ainda, contemplar a concessão à entidade beneficiária de um apoio financeiro, no **montante máximo de 15.000€ (10.000€ a atribuir pelo Turismo de Portugal, I. P., e 5.000€ a atribuir pelo Instituto Nacional para a Reabilitação), para a realização de um projeto de melhoria das condições de acessibilidade do Festival vencedor**. Este apoio fica subordinado à apresentação de um projeto de melhoria das condições de acessibilidade do Festival ao Turismo de Portugal, I. P., até seis meses após a atribuição do certificado de distinção «Festival +Acessível».

OUTROS:

PRÉMIOS CLUBE TOP | MEDIDA MÉRITO



Estão a decorrer, até ao dia **17 de outubro**, as **candidaturas à Medida Mérito**, do programa CLUBE TOP do IPDJ – Instituto Português do Desporto e Juventude, IP.

O **Programa CLUBE TOP** tem por finalidade o **desenvolvimento de clubes desportivos** mais sustentáveis, dotados de recursos humanos devidamente capacitados, socialmente integrados e capazes de responder às necessidades e expectativas dos seus associados e praticantes desportivos, sejam estes de lazer, recreação ou competição.

A Medida Mérito tem como objetivo identificar, distinguir e reconhecer publicamente as melhores práticas de gestão dos clubes, implementadas pelos seus dirigentes e colaboradores, dando relevo ao trabalho desenvolvido pelos clubes na promoção e criação de valor social e desenvolvimento desportivo.

Podem ser apresentados projetos desportivos que implementam formas inovadoras e eficazes de atuar na gestão dos clubes desportivos, nas seguintes categorias:

- Ação – gestão das atividades e instalações dos clubes;
- Comunicação – práticas que visem cativar e envolver a comunidade;
- Equipa – recrutamento e gestão dos recursos humanos dos clubes;
- Estratégia – pensar e dirigir os clubes;
- Finanças – gestão dos recursos financeiros e prestação de contas dos clubes;
- Juventude – valorizar a participação dos jovens na vida do clube;

- Normativos – práticas relacionadas com o cumprimento das Leis;
- Públicos – compreender as pessoas para criar valor.

Podem candidatar-se aos **prémios regionais, nas várias categorias**, todos os clubes e associações desportivas, associações promotoras de desporto (APD) e clubes de praticantes inscritos no Registo Nacional de Federações Desportivas e Clubes (RNFD). Podem igualmente candidatar-se outras entidades com intervenção na área do desporto, devidamente constituídas, que prestem serviços desportivos (com oferta desportiva) e que não se insiram nas tipologias de entidades acima identificadas.

As boas práticas vencedoras a nível regional passam à fase nacional e destas o júri nacional seleciona, anualmente, a melhor prática, atribuindo o “Prémio Nacional de Boas Práticas CLUBE TOP”.

Mais informação disponível em: [Regulamento](#) | [Guia de Apoio à Apresentação de Candidaturas](#) | [CLUBE TOP](#)

11.ª EDIÇÃO DO CONCURSO TODOS CONTAM



Estão a decorrer, até ao dia 7 de outubro, as candidaturas à **11.ª edição do Concurso Todos Contam**, que objetiva promover e incentivar o desenvolvimento de **projetos de educação financeira nas escolas**, que contribuam para o desenvolvimento de conhecimentos e capacidades fundamentais para as decisões financeiras do(a)s aluno(a)s e que promovam atitudes e comportamentos financeiros adequados

O Concurso **tem duas categorias de prémios**:

- **“Prémios Escola”**: distingue os melhores projetos de educação financeira, a implementar nos Estabelecimentos de Educação e Ensino durante o ano letivo de 2022/2023. São atribuídos cinco “Prémios Escola” – um para a educação pré-escolar, um por cada ciclo do ensino básico e um para o ensino secundário. Pode também ser atribuído um prémio de continuidade para distinguir projetos plurianuais que tenham participado no Concurso Todos Contam ao longo de três edições consecutivas.
- **“Prémio Professor(a)”**: distingue um(a) docente que se tenha destacado na implementação de projetos de educação financeira em anos anteriores.

Por categoria podem concorrer as seguintes entidades:

- **“Prémios Escola”**: agrupamentos de escolas, escolas não agrupadas, estabelecimentos de ensino particulares e cooperativos e escolas profissionais que ministrem a educação pré-escolar e o ensino básico e secundário.
- **“Prémio Professor(a)”**: docentes dos estabelecimentos de educação e ensino que tenham implementado projetos de educação financeira em anos anteriores.

Mais informação disponível em: [Regulamento](#) | [Anexo I – Ficha da candidatura na categoria “Prémios Escola”](#) | [Anexo II – Ficha da candidatura na categoria “Prémio Professor\(a\)”](#)

RELEMBRAM-SE:

	ENCERRAMENTO	LINK
PRÉMIO JUNTA-TE AO GERVÁSIO	- PRORROGADO - 14 de outubro	Regulamento
PRÉMIO EUROPEU DE SUSTENTABILIDADE 2022	14 de outubro de 2022	Página oficial do concurso
UNWTO AWAKE TOURISM CHALLENGE	- PRORROGADO - 15 de outubro de 2022	UNWTO Awake Tourism Challenge
22ª EDIÇÃO DO CONCURSO SELO EUROPEU PARA AS LÍNGUAS 2022	15 de novembro de 2022	Regulamento Formulário de candidatura
EFFE LABEL PARA FESTIVAIS ARTÍSTICOS	Final de 2023	Candidatura Festival finder.

5. EVENTOS E CAPACITAÇÃO

TURISMO

25.ª FEIRA INTERNACIONAL DO TURISMO DE INTERIOR | PRESENCIAL



A **25ª Feira Internacional do Turismo de Interior (INTUR)**, evento dedicado à promoção turística dos destinos e da sua ampla gama de produtos e serviços destinados aos viajantes, irá decorrer entre os dias **17 e 20 de novembro de 2022** em Valladolid (Espanha), sendo que o evento de apresentação em Portugal irá decorrer no dia 11 de outubro na Sala de Provas da Viniportugal (Porto).

O evento terá duas jornadas, uma a realizar no dia 17 de novembro – a INTUR Negócios, exclusiva para profissionais - e uma a decorrer entre 18 e 20 de novembro - a INTUR Viajantes.

Mais informação disponível em: <https://feriavalladolid.com/intur/>

VII ENCONTRO IBERO-AMERICANO DE TURISMO RURAL | PRESENCIAL E ONLINE



O **VII Encontro Ibero-Americano de Turismo Rural** irá decorrer entre os dias **3 e 9 de outubro em Alange** (Extremadura - Espanha). Este evento, promovido pela Câmara Municipal de Alange em colaboração com outras entidades públicas e privadas, conta com um painel de intervenções internacionais.

Os Encontros Ibero-Americanos de Turismo Rural (IBEROATUR) são espaços de intercâmbio de experiências, pesquisa, colaboração, acordos, cooperação e aprendizagem experiencial entre os diferentes agentes-alvo que participam da Estratégia Ibero-Americana de Turismo Rural, tais como: empresários e atores rurais, associações e cooperativas que reúnem o setor, instituições públicas e privadas, universidades e comunidades organizadas.

Mais informação disponível em: [VII Encontro Ibero-Americano de Turismo Rural](#) | [Inscrições](#)

CICLO DE WEBINARS: ROTAS E ITINERÁRIOS CULTURAIS | ONLINE



Ao abrigo do Programa *Interreg Europe* irá decorrer um ciclo de *webinars* cuja temática central será a diversidade da herança cultural e natural da Europa, num contexto de pós-pandemia, em que o acesso aos espaços naturais ou acessíveis digitalmente sofreu um acréscimo significativo.

Cada um dos *webinars* focar-se-á em aspetos distintivos da herança cultural, permitindo aceder a exemplos de boas práticas desenvolvidas em toda a Europa, nomeadamente projetos como: [RAMSAT](#), [Green Pilgrimage](#), [MOMAr](#), [INNOCASTLE](#), [CHRISTA](#) e [KEEP-ON](#).

Os webinar irão decorrer nos seguintes dias:

- **18 de outubro** | 14:00 - 15:30 - Cultural routes I: [Digitalisation of heritage](#)
- **25 de outubro** | 14:00 - 15:30 - Cultural routes II: [Reviving cultural routes](#)
- **3 de novembro** | 14:00 - 15:30 - Cultural routes III: [Inspiring policy changes](#)

CIRCO HUB PORTUGAL | ONLINE



O **CIRCO Hub Portugal** desenvolve-se no âmbito de um Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira entre o Fundo Ambiental, o Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG), a Agência para a Competitividade e Inovação (IAPMEI) e a Agência Portuguesa do Ambiente (APA).

O **objetivo principal** do CIRCO Hub Portugal é incentivar a **economia circular** através do *design*, levando as empresas e os designers a trabalhar em conjunto para desenvolverem produtos, serviços e modelos de negócio circulares, segundo uma metodologia de formação desenvolvida nos Países Baixos (programa CIRCO).

Estão a decorrer as pré-inscrições para o **8.º track de formação do CIRCO Hub Portugal, que se realiza nos dias 13 e 27 de outubro e 10 de novembro**.

A participação é gratuita.

Mais informação disponível em: [Pré-inscrição](#) | [Webinar CIRCO Hub](#) | [Metodologia CIRCO Hub](#)

PORTUGAL SMART CITIES SUMMIT | PRESENCIAL



O **Portugal Smart Cities Summit** tem lugar de **11 a 13 de outubro de 2022**, na Feira Internacional de Lisboa (FIL), no Parque das Nações.

Trata-se de um evento que explora o conceito de **Smart Cities associado à eficiência, à mobilidade, às plataformas digitais e à sustentabilidade**. O objetivo fundamental de uma Smart City é a incorporação de todas estas áreas a fim de melhorar a vida dos cidadãos, incrementando medidas ligadas à investigação e à educação que proporcionem a criação de negócios nos mais diversos setores. São, assim, oportunidades para refletir sobre o futuro da organização das cidades de todo o mundo.

Mais informação disponível em: [Portugal Smart Cities](#)

AGRICULTURA, FLORESTA E DESENVOLVIMENTO RURAL

3.º ENCONTRO DO FÓRUM DE DIGITALIZAÇÃO RURAL | ONLINE



O projeto DESIRA (Digitisation: Economic and Social Impacts in Rural Areas) organiza o workshop online “3º Encontro do Fórum de Digitalização Rural”, dia 15 de novembro de 2022

O projeto está a desenvolver um roteiro de políticas que aborda os principais obstáculos e lacunas políticas identificadas e alinha as mudanças no jogo digital na agricultura, silvicultura e vida rural às necessidades da sociedade. Proporá blocos de construção e caminhos políticos para apoiar a digitalização inteligente, inclusiva e sustentável das áreas rurais, com foco na integração da

abordagem RRI e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no processo político.

Mais informação disponível em: [3.º Encontro do Fórum de Digitalização Rural](#) | [DESIRA](#)

9.ª EDIÇÃO OLIVUM TALKS | PRESENCIAL



A Olivum – Associação de Olivicultores e Lagares do Sul vai promover no próximo dia 11 de outubro, no Instituto Politécnico de Beja, a nona edição das Olivum Talks.

Este ano, o encontro anual do setor da olivicultura, terá como temas centrais a análise do “Impacto da Reforma da PAC”, a “Economia e Sustentabilidade Social” no setor do azeite e “Os Desafios Energéticos do Agroalimentar”.

As Olivum Talks são uma oportunidade para fazer uma radiografia ao setor oleícola e abordar os temas de maior relevância para a fileira do azeite, identificando novas oportunidades e as melhores e mais inovadoras práticas.

O encontro irá realizar-se **entre as 9h e as 13h** e a **participação é gratuita**.

Mais informação disponível em: [Olivum](#) | [Inscrição](#)

1ª EDIÇÃO DA FEIRA DE INOVAÇÃO AGRÍCOLA DO FUNDÃO | PRESENCIAL



Irà realizar-se, entre os dias **14 e 16 de outubro de 2022**, na Praça Amália Rodrigues, junto ao Centro de Negócios e Serviços do Fundão, a **1ª Edição da Feira de Inovação Agrícola do Fundão**.

O evento contará com a participação de especialistas, membros da academia, empresas tecnológicas e decisores estratégicos na esfera das políticas de desenvolvimento local e agrícola. A programação inclui conferências, palestras, mesas redondas, painéis de debate, momentos de *networking* e de demonstração de tecnologias inovadoras aplicáveis ao desenvolvimento de uma agricultura mais inteligente.

Haverá também espaço para exposição de animais e máquinas agrícolas, gastronomia pastoril, provas de vinho e queijo, concursos, espetáculos e muito mais.

Mais informação disponível em: [Feira de Inovação Agrícola do Fundão](#)

CONGRESSO INTERNACIONAL SOBRE PECUÁRIA EXTENSIVA E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS | PRESENCIAL/ONLINE



O **Congresso Internacional sobre Pecuária Extensiva e Alterações Climáticas** irá decorrer em **formato híbrido, nos dias 19 e 20 de outubro de 2022**.

Este Congresso decorre no âmbito do projeto LIFE LiveAdapt e visa promover uma alteração radical na relação entre a pecuária extensiva e as alterações climáticas, através de abordagens inovadoras, globais e consensuais que proporcionem uma visão abrangente que combine (1) o conhecimento do produtor e a investigação científica na procura de soluções; (2) a adaptação e mitigação das alterações climáticas tanto nos territórios quanto no setor pecuário; (3) políticas e ações diretas de apoio e aplicação de soluções; (4) o envolvimento de toda a sociedade numa atividade essencial para lidar com as alterações globais.

O Congresso destina-se a agricultores, investigadores, técnicos e profissionais e funcionários do setor e pretende promover a partilha dos conhecimentos mais avançados, inovadores e das mais recentes experiências de sucesso; bem como convidar a uma reflexão coletiva sobre o caminho a seguir, o papel dos diferentes atores envolvidos e as políticas que podem apoiar esses avanços.

Mais informação disponível em: <https://internationalcongressliveadapt.eu/>

PLANO NACIONAL DE FORMAÇÃO FINANCEIRA - TODOS CONTAM | ONLINE



O Turismo de Portugal e a Academia de PME do IAPMEI têm uma nova oferta de ações de capacitação sobre temas da área financeira, que se encontram enquadradas no **Plano Nacional de Formação Financeira (PNFF)**.

A participação nas ações é gratuita, mas sujeita a inscrição na [Academia de PME do IAPMEI](#).

Ações de formação em outubro 2022:

- 17 de outubro | 9h00 - 13h00: [Crédito bancário de apoio ao investimento](#) (destinatários: empreendedores, empresários e gestores de PME);
- 20 de outubro | 15h00 - 19h00: [Como abrir um negócio - 2ª edição](#) (destinatários: empreendedores);
- 28 de outubro | 15h00 - 18h00: [Seguros obrigatórios para a empresa](#) (destinatários: empresários e gestores de PME).

LISBON BEYOND SUMMIT 2022 | PRESENCIAL E ONLINE



O IAPMEI, entidade coordenadora da *Enterprise Europe Network* em Portugal, vai dinamizar um *brokerage event* "Lisbon Beyond Summit", em paralelo à Web Summit. A edição de 2022 tem como objetivo potenciar o **encontro entre empresas, startups, institutos de investigação, universidades e demais stakeholders** do ecossistema empreendedor, e irá decorrer num formato híbrido, em quatro sessões:

- [3 de novembro](#) (presencial)
- [4 de novembro](#) (online)
- [7 de novembro](#) (online)
- [8 de novembro](#) (online)

A edição deste ano terá como tópicos principais: *Fintech, Deep Technologies, Digitalization, Industry 4.0 e 5.0, e-Health, Cyber Security*. A plataforma para registo e marcação de reuniões será disponibilizada em breve.

Contacto para mais informações: Telma Caroca | telma.caroca@iapmei.pt | EEN-PORTUGAL@iapmei.pt | Tel.: +351 213 836 174 | +351 930 444 460

RELEMBRAM-SE:

	DATA	LINK
PORTUGAL VENTURES OPEN DAY	11 de novembro e 2 de dezembro.	Inscrição
EUREGIONSWEEK 2022	10 a 13 de outubro de 2022	European Week of Regions and Cities
AD&C ORGANIZA WORKSHOP NA UE REGIONS WEEK 2022	11 de outubro de 2022 16h30m - 18h00m (hora de Bruxelas).	Assistir online
CIMEIRA NACIONAL DE AGROINOVAÇÃO 2022	11 e 12 de outubro	AgroInovação 2022
12.º CONGRESSO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO	10 e 11 de novembro de 2022	Programa Inscrição
V CONGRESSO INTERNACIONAL EDUCAÇÃO, AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	9 a 12 de novembro de 2022	Cartaz Programa geral Formulário de inscrição
FÓRUM NACIONAL DE APICULTURA E A FEIRA NACIONAL DO MEL	18, 19 e 20 de novembro em 2022	Mais informações pelo e-mail info@fnap.pt
FORMAÇÕES INA - REGULAMENTO GERAL SOBRE A PROTEÇÃO DE DADOS (RGPD) ONLINE	Até 9 de dezembro de 2022	Formação RGPD para Cidadãos Atentos Formação RGPD para Implementadores na Administração Pública

NOTA: O prazo de candidaturas ao [Programa iTech Tourism](#) foi prolongado até 9 de outubro 2022.

6. NOTÍCIAS

SUSTENTABILIDADE

CONSULTA PÚBLICA DA ESTRATÉGIA NACIONAL PARA A MOBILIDADE ATIVA PEDONAL 2030



Encontra-se em consulta pública, até dia 11 de novembro de 2022 a Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa Pedonal 2030 (ENMAP). Formulada no âmbito de políticas públicas de transportes e mobilidade a, ENMAP, ao desenvolver as linhas de ação e criação de medidas para promoção da mobilidade ativa pedonal a nível nacional, determina a criação de um grupo de projeto para a implementação desta Estratégia e da Estratégia Nacional para a Mobilidade Ativa Ciclável, instrumentos fundamentais para a promoção da mobilidade ativa.

A ENMAP assume particular relevância no sentido de aproximar Portugal de outros países europeus onde o histórico de planeamento associado à mobilidade pedonal se encontra enraizado e estrategicamente consolidado.

Mais informação disponível em: [ConsultaLex](#).

ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA OPERAÇÕES INTEGRADAS DE GESTÃO DA PAISAGEM (OIGP)



No início de setembro ficou disponível a Orientação Técnica (OT) N.º 3/C08-i01.01/2022 - “Operações Integradas de Gestão da Paisagem”, integrada no Investimento RE-C08-i01.01 - Transformação da Paisagem dos Territórios de Floresta Vulneráveis, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

Esta OT tem por objetivo definir as regras e os procedimentos dos apoios do PRR a atribuir às Operações Integradas de Gestão da Paisagem (OIGP), inseridas na Componente C8 – Florestas, cuja execução será concretizada através dos apoios inseridos no Investimento C08-i01.01 - Áreas Integradas de Gestão da Paisagem (AIGP), onde serão executadas as OIGP.

O financiamento das intervenções previstas na presente OT será complementado com apoios à manutenção e gestão e remuneração dos serviços dos ecossistemas, até 20 anos, através de outras fontes de financiamento, conforme previsto nos diplomas referentes ao programa de transformação da paisagem.

A OT tem como âmbito geográfico o território correspondente às AIGP selecionadas no âmbito do Aviso N.º 01/C08-i01/2021 para as quais tenha sido aprovada uma OIGP. Os beneficiários diretos dos apoios são as entidades gestoras das OIGP aprovadas, nos termos definidos no artigo 15.º do [Decreto-Lei n.º 28-A/2020](#), de 26 de junho, alterado pelo [Decreto-Lei n.º 16/2022](#), de 14 de janeiro.

A OT N.º 3/C08-i01.01/2022 - Operações Integradas de Gestão da Paisagem está disponível [aqui](#).

Mais informação em [Quadro de referência de apoio à elaboração das OIGP](#) e [Fundo Ambiental](#).

WEBINAR DO PROGRAMA DE TRANSFORMAÇÃO DA PAISAGEM - GRAVAÇÃO E APRESENTAÇÕES DISPONÍVEIS



O *webinar* do [projeto ForestWatch](#) dedicado ao tema “Programa de Transformação da Paisagem”, copromovido pelo Centro PINUS e pela ZERO (Associação Sistema Terrestre Sustentável) decorreu no passado dia 15 de setembro. Este evento contou com uma diversidade de participantes, desde organismos públicos, autarquias, organizações de produtores florestais e entidades gestoras de AIGP e de ZIF, empresas do setor florestal, universidades e entidades públicas e privadas de I&D, ONGA, proprietários florestais e outros interessados.

A gravação encontra-se disponível no canal de [Youtube](#) do Centro PINUS e ficará também disponível no [Youtube da ZERO](#).

O *download* das apresentações pode ser efetuado através dos seguintes *links*:

- [Balanço do Programa de Transformação da Paisagem](#) | Fernanda Carmo, DGT
- [Exemplo de Programa de Transformação da Paisagem: Serras da Lousã e do Açor](#) | Manuela Raposo, ISA/LEAF
- [Exemplo de Áreas Integradas de Gestão da Paisagem: o caso do concelho de Mação](#) | António Louro, Aflomação

INICIATIVA "SAÚDE DOS SOLOS: PROTEÇÃO, GESTÃO SUSTENTÁVEL E RECUPERAÇÃO DOS SOLOS DA UE" EM CONSULTA PÚBLICA



Encontra-se em consulta pública, até dia 24 de outubro de 2022 a iniciativa "Saúde dos solos – proteção, gestão sustentável e recuperação dos solos da UE". A proposta de ato legislativo sobre a saúde dos solos, anunciada na Estratégia de Proteção do Solo da UE para 2030, visa definir as condições adequadas à saúde dos solos, determinar opções para a monitorização dos solos e estabelecer regras conducentes à utilização sustentável e à recuperação dos solos.

A consulta está aberta para o público em geral e partes interessadas, nomeadamente autoridades nacionais, regionais e locais, operadores económicos e outros, para preparar uma diretiva sobre a saúde dos solos, conforme previsto na Estratégia dos Solos da UE para 2030.

Mais informação disponível em: [Página](#) da Comissão Europeia.

DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL

T-INVEST: PLATAFORMA SOBRE INCENTIVOS/APOIOS MUNICIPAIS ÀS FAMÍLIAS E EMPRESAS



A recente [Plataforma T-INVEST](#) tem como objetivo agregar e divulgar todos os **apoios disponibilizados pelas autarquias a empreendedores e famílias**, sendo através desta nova ferramenta que cidadãos e empresas passam a ter acesso ao conjunto de incentivos e apoios concedidos pelos municípios para a melhoria da competitividade e atratividade dos seus territórios.

Nesta plataforma também está disponível um conjunto de informação, oficial, atualizada e comparável, de todos os municípios portugueses do Continente, bem como a listagem e respetivas características das áreas de acolhimento empresarial disponíveis.

Mais informação disponível em: [Plataforma T-INVEST](#)

APRESENTAÇÃO DO PACOTE DE MEDIDAS DE APOIO ÀS EMPRESAS



No decorrer do mês de setembro foram anunciadas pelo Governo **novas medidas de apoio às empresas**, no quadro das dificuldades do atual contexto internacional, que incluem, entre outras:

- **Montante de 235 M€** - reforço do apoio às indústrias intensivas no consumo de gás, que passa de 400.000€ para 500.000€, com um acréscimo da taxa de apoio de 30% para 40%. Este apoio passa a incluir a indústria transformadora e o setor agroalimentar com uma verba específica de 15 M€. Os incrementos de apoio agora anunciados serão retroativos e aplicáveis a todas as empresas que tenham aderido ao programa Apoiar Gás.

- **Alargamento da base de acessibilidade das empresas** – negociação com a Comissão Europeia, no âmbito do quadro temporário de auxílios, de um apoio de 2 milhões de euros para todas as empresas que, neste contexto, registem custos expressivos relativamente à aquisição de gás.
- **Medida cumulativa de 5 milhões de euros de apoio específico para a manutenção da atividade industrial**, para empresas com custos excessivos, perdas operacionais e em risco de paragem de atividade.
- **Linha de Crédito de 600 M€**, de Garantia mútua, com prazo de 8 anos e 12 meses de período de carência de capital, para empresas afetadas pelos preços da energia e matérias-primas e pela disrupção das cadeias de abastecimento. Esta linha, gerida pelo Banco de Fomento, estará acessível a todos os setores de atividade.
- **Medida de apoio à aceleração da transição energética e da descarbonização**, como aposta na competitividade das empresas no futuro. Esta medida tem um orçamento de 290 M€, 250 dos quais serão disponibilizados pelo IAPMEI ao setor da Indústria e 40 M€ estarão afetos ao setor agroalimentar.
- **Medida de 100 M€ para apoio ao emprego ativo e formação qualificada dos trabalhadores**, operacionalizada como formação no local de trabalho por forma a manter a produção e a contribuição das empresas para o volume de exportações.

No respeitante às medidas de apoio às empresas do setor agrícola importa destacar as seguintes:

- Majoração em IRC dos gastos com eletricidade e gás natural e ainda os gastos com fertilizantes, rações e outra alimentação para a atividade de produção agrícola;
- Prorrogação do mecanismo de gasóleo profissional extraordinário (GPE) e redução temporária do ISP aplicável ao Gasóleo Agrícola, até ao final do ano;
- Medidas de eficiência e de aceleração da transição energética no domínio industrial e no domínio agrícola;
- Linha de crédito destinada às empresas direta ou indiretamente afetadas pelo aumento acentuado dos custos energéticos e das matérias-primas e pelas perturbações nas cadeias de abastecimento;
- Apoios ao emprego ativo e à formação qualificada de trabalhadores;
- Apoio à promoção externa e internacionalização das empresas.

Mais informação disponível em: [Pacote de Medidas de Apoio às Empresas](#)

AGRICULTURA, FLORESTA E DESENVOLVIMENTO RURAL

COMISSÃO EUROPEIA APROVA OS PRIMEIROS PLANOS ESTRATÉGICOS DA PAC



A Comissão Europeia aprovou, no passado dia 31 de agosto, [o primeiro pacote de planos estratégicos da PAC](#), no qual se inclui Portugal. No âmbito desta política, o financiamento será distribuído de forma mais equitativa pelas pequenas e médias explorações agrícolas familiares, bem como pelos jovens agricultores. Além disso, os agricultores serão incentivados a adotar novas inovações, desde a agricultura de precisão aos métodos de produção agroecológicos.

Os países da UE aplicarão os [planos estratégicos da PAC](#) a nível nacional, combinando financiamento para apoio ao rendimento, desenvolvimento rural e medidas de mercado, sendo que os planos estratégicos agora aprovados se encontram em conformidade com a legislação europeia e deverão contribuir para os objetivos climáticos e ambientais da União Europeia, nomeadamente em matéria de bem-estar animal, como estabelecido na Estratégia do [Prado ao Prato](#) e na Estratégia de [Biodiversidade](#) da Comissão.

Mais informação disponível em: [PAC para o período 2023-2027](#) | [Planos estratégicos da PAC](#)

GUIAS PEPAC



Desenvolvidos pelo Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral (GPP), foram recentemente disponibilizados os Guias PEPAC (Plano Estratégico da Política Agrícola Comum), visando facilitar a divulgação do Plano e servir de suporte aos beneficiários dos apoios disponibilizados pelo mesmo, no período 2023 a 2027. Os Guias apresentam a estrutura do PEPAC e os apoios disponíveis, integrando as Fichas de Intervenção para cada um dos eixos, com início em 2023 no Continente.

Mais informação disponível em: [Guia PEPAC Portugal – Documento Integral](#)

REDE EUROPEIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL (ENRD) | NEWSLETTER



A Rede Europeia de Desenvolvimento Rural disponibilizou a ENRD Newsletter, a qual apresenta como tema principal o exemplo de uma exploração em modo de produção biológico que utilizou o financiamento da PAC para mitigar a erosão do solo e aumentar a biodiversidade, restaurando os tradicionais muros de pedra seca e plantando novas oliveiras. Esta publicação aborda ainda outros temas, destacando-se os seguintes: (i) agricultura sustentável: nova regulamentação sobre produtos fertilizantes; (ii) apoio à saúde mental para agricultores flamengos; (iii) empreendedores rurais: inquérito ao projeto Erasmus+.

Mais informação disponível em: [ENRD Newsletter](#)

NEFERTITI - LIGAÇÃO EM REDE DAS EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS EUROPEIAS



O projeto **NEFERTITI: *Networking European Farms to Enhance Cross Fertilisation and Innovation Uptake Through Demonstration*** é um projeto financiado no âmbito do Horizonte 2020, *Societal Challenge 2*,

RUR 12-2017, que envolve 32 parceiros, sendo coordenado pela ACTA, que lidera a *Network of French Agricultural Technical Institutes*.

O **objetivo geral** do projeto é estabelecer uma rede de demonstração e explorações piloto na UE, altamente conectada, delineada para promover a troca de conhecimento, a fertilização cruzada e a adoção eficiente da inovação no setor agrícola, através de demonstrações técnicas entre pares, em 10 grandes áreas de conhecimento agrícola na Europa.

Serão estabelecidas 10 *networks* temáticas (que representam os principais setores agrícolas europeus) interativas reunindo 45 *clusters* regionais (*hubs*) de *demo-farmers* e respetivos outros atores de inovação (serviços de consultoria, ONGs, indústria, educação, investigação e decisores políticos) em 17 países.

Mais informação disponível em: [NEFERTITI](#)

COOPERAÇÃO TERRITORIAL

ESTRATÉGIA COMUM DE DESENVOLVIMENTO FRONTEIRIÇO

No passado mês de setembro, e no âmbito da intervenção da Secretária de Estado do Desenvolvimento Regional na XIV Comissão Luso-Espanhola para a Cooperação Transfronteiriça, foi apresentado o cronograma – resumo da Estratégia Comum de Desenvolvimento Fronteiriço (ECDF), bem como o ponto de situação das medidas prioritárias definidas no contexto da ECDF que se encontra atualmente em vigor.



Mais informação disponível em: [Intervenção da Secretária de Estado](#) | [ECDF](#)

PROGRAMA DE COOPERAÇÃO URBACT IV



No passado dia 19 de setembro foi aprovado pela Comissária Europeia, através da [Decisão C \(2022\) 6771](#), o novo **Programa de Cooperação Territorial Europeia URBACT IV**. Este Programa

corresponde a um investimento europeu de 84,8 milhões de euros, através do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Instrumento de Assistência de Pré-Adesão e vai decorrer até ao final de 2027.

O URBACT IV objetiva a constituição de redes de cidades para o desenvolvimento de soluções comuns em torno de desafios urbanos contemporâneos, reafirmando a posição chave das cidades e das comunidades locais face à complexidade crescente das mudanças societárias na Europa e privilegiando a aprendizagem coletiva e a partilha de experiências e de boas práticas entre todos os profissionais envolvidos nas políticas de desenvolvimento urbano sustentável e integrado.

Mais informação disponível em: [URBACT IV](#)

APROVADO PROGRAMA INTERREG VI B ESPAÇO ATLÂNTICO



A Comissão Europeia adotou o novo Programa Interreg VI-B Espaço Atlântico, que irá decorrer no período compreendido entre 2021 e 2027 e que se propõe promover a cooperação transnacional entre 25 regiões atlânticas de quatro países europeus: Espanha, França, Irlanda e Portugal, visando o apoio a iniciativas inovadoras para uma Europa mais inteligente, mais verde e mais social.

O Programa tem uma dotação de 113 milhões, com a seguinte repartição anual:

Dotações financeiras por ano

Fundo	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	Total
FEDER	0.00	19,316,788	19,627,073	19,943,563	20,266,386	16,793,145	17,129,009	113,075,96
Total	0.00	19,316,788	19,627,073	19,943,563	20,266,386	16,793,145	17,129,009	113,075,96

Mais informação disponível em: [Interreg Atlantic Area](#)

ERASMUS+ - NOVA VERSÃO DO MANUAL ICM PARA A CALL 2022



A Comissão Europeia lançou a nova versão (5.1) do manual ICM para a Call 2022, complementada com a secção sobre os beneficiários.

Este manual visa apoiar as IES do Programa e dos Países Parceiros na implementação do seu projeto de ICM, desde a candidatura ao relatório final, fornecendo informações sobre os principais documentos, regras e diretrizes. O manual não substitui o Guia do Programa Erasmus+, o qual deverá ser consultado para obter informações mais detalhadas.

No final do presente ano será divulgada uma nova versão – a 5.2 – que terá elementos adicionais, tais como a secção em falta sobre “*project reporting*” assim como os *screenshots* das ferramentas de IT que estão neste momento em preparação.

Poderá consultar o novo manual [aqui](#), ou mesmo na secção destinada à documentação do Programa para o [Ensino Superior](#).

Mais informação disponível em: [Erasmus+](#)

7. LEGISLAÇÃO

CULTURA

DECRETO-LEI N.º 64/2022:

ALTERA O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA CULTURA

O [Decreto-Lei n.º 64/2022](#), de 27 de setembro, procede à alteração do Estatuto dos Profissionais da Área da Cultura, aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 105/2021](#), de 29 de novembro, com alteração dos artigos 30.º, 35.º, 44.º, 47.º, 50.º, 53.º e 75.º do Estatuto dos Profissionais da Área da Cultura, aprovado em anexo ao referido decreto.

A aplicação do Estatuto previamente aprovado revelou a necessidade de simplificar e ajustar algumas soluções, nomeadamente a respeito do modelo de comunicação da celebração de contratos de prestação de serviço, do regime a aplicar relativamente à prestação social de inclusão, bem como da modalidade contributiva do trabalhador independente. Quanto a este último aspeto, o presente diploma visa clarificar os termos do apuramento da base de incidência contributiva no que respeita ao Fundo Especial de Segurança Social dos Profissionais da Área da Cultura.

O presente decreto-lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

SUSTENTABILIDADE

PORTARIA N.º 240/2022

REGULAMENTO ESPECÍFICO DO DOMÍNIO DA SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS (RE SEUR)

A [Portaria n.º 240/2022](#), de 20 de setembro, procede à décima primeira alteração ao Regulamento Específico do Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, publicado em anexo à [Portaria n.º 57-B/2015](#), de 27 de fevereiro, nomeadamente com a alteração do artigo 7.º, passando a ser elegíveis a cofinanciamento as revisões de preços que resultem da aplicação da legislação nacional em vigor, eliminando-se a atual previsão de limite para a sua elegibilidade.

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 82/2022

PLANO DE POUPANÇA DE ENERGIA 2022 -2023: medidas preventivas que permitam fazer face à atual situação e a eventuais disrupções futuras, tendo sempre em vista a garantia da segurança do abastecimento de energia

A [Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/2022](#), de 27 de setembro, visa, entre outras medidas, aprovar Plano de Poupança de Energia 2022 -2023, constante do anexo II à presente resolução e da qual faz parte integrante.

O **Plano de Poupança de Energia 2022 -2023** contém medidas recomendadas e obrigatórias, sendo que todas as medidas são classificadas por prazo de implementação (até 3 meses e entre 3 a 12 meses), incluindo as que devem ter implementação imediata (estas últimas relacionadas com comportamentos e recomendações, que não requerem investimento). O caráter temporário ou permanente da vigência das medidas é igualmente avaliado.

As medidas a implementar na administração pública local totalizam nove medidas, sendo sete de energia e duas de eficiência energética, conforme se sintetiza seguidamente:

- **Energia:**
 - Medida CR1: Reduzir o consumo energético associado à iluminação pública
 - Medida CR2: Reduzir o consumo de energia relacionado com iluminação interior e exterior
 - Medida CR4: Reduzir o consumo energético na climatização de espaços
 - Medida CR7: Reduzir o consumo energético em piscinas e complexos desportivos
 - Medida CR8: Promover, na medida do possível, práticas de gestão dos recursos humanos que permitam a redução dos consumos energéticos (por exemplo, avaliando as poupanças energéticas do recurso ao teletrabalho)
 - Medida FC1: Capacitar os técnicos da Administração Pública para a implementação, dinamização e monitorização de medidas para a eficiência de recursos
 - Medida CR14: Produção local de eletricidade a partir de fontes de energia renovável
- **Eficiência hídrica:**

- Medida CR9: Aumentar a eficiência hídrica
- Medida CR11: Reduzir o desperdício de água na rega de espaços exteriores

No setor privado deverão ser implementadas um total de treze medidas, sendo nove associadas ao domínio da energia e quatro à eficiência hídrica, de acordo com o exposto seguidamente:

- **Energia:**

- Medida CR11: Reduzir o desperdício de água na rega de espaços exteriores
- Medida CR3: Reduzir o consumo energético na iluminação interior e exterior de centros comerciais
- Medida CR4: Reduzir o consumo energético na climatização de espaços
- Medida CR5: Reduzir o consumo energético na climatização de centros comerciais
- Medida CR6: Reduzir o consumo energético na produção de calor e frio (que não a climatização)
- Medida CR7: Reduzir o consumo energético em piscinas e complexos desportivos
- Medida CR8: Promover, na medida do possível, práticas de gestão dos recursos humanos que permitam a redução dos consumos energéticos (por exemplo, avaliando as poupanças energéticas do recurso ao teletrabalho)
- Medida CR14: Produção local de eletricidade a partir de fontes de energia renovável
- Medida FC2: Formar e/ou capacitar para potenciar a eficiência energética

- **Eficiência hídrica:**

- Medida CR9: Aumentar a eficiência hídrica
- Medida CR10: Aumentar a eficiência hídrica em processos industriais
- Medida CR11: Reduzir o desperdício de água na rega de espaços exteriores
- Medida FC3: Formar e/ou capacitar para potenciar a eficiência hídrica

A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

AGRICULTURA, FLORESTA E PASCAS

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 83/2022

APROVA MEDIDAS EM CONSEQUÊNCIA DOS DANOS CAUSADOS PELOS INCÊNDIOS FLORESTAIS NO PARQUE NATURAL DA SERRA DA ESTRELA

A [Resolução do Conselho de Ministros n.º 83/2022](#), de 27 de setembro, prova medidas em consequência dos danos causados pelos incêndios florestais no Parque Natural da Serra da Estrela. Na sequência da [Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2022](#) que declarou, pelo período de um ano, a situação de calamidade nos concelhos do Parque Natural da Serra da Estrela (PNSE), em consequência dos danos causados pelos incêndios rurais registados no mês de agosto de 2022 e em virtude do facto destes incêndios rurais configurarem uma situação excepcional, que exige a aplicação de medidas de ação e de apoio extraordinárias, quer de resposta imediata, de curto prazo, destinadas a ações de estabilização de emergência e ao apoio social e económico às populações, empresas e municípios, quer destinadas ao aumento da resiliência e competitividade dos territórios afetados, as medidas aprovadas no presente diploma irão cobrir o território da Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela e encontram-se organizadas nas seguintes áreas:

- a) No âmbito da proteção civil;
- b) No âmbito da economia;
- c) No âmbito do trabalho, solidariedade e segurança social, medidas de apoio às famílias, aos equipamentos de resposta social e medidas excecionais de isenção e diferimento do pagamento de contribuições para a segurança social;
- d) No âmbito do ambiente;
- e) No âmbito das infraestruturas e habitação;
- f) No âmbito da administração local;
- g) No âmbito da agricultura;

Para além destas medidas, a presente resolução determina também a elaboração de um Programa de Revitalização do Parque Natural da Serra da Estrela (PRPNSE), para o qual deverá ser criado um grupo de trabalho responsável pela sua elaboração, constituído pelas seguintes entidades:

- a) A Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela;
- b) Os municípios do PNSE;
- c) A Universidade da Beira Interior;

- d) O Instituto Politécnico da Guarda;
- e) A ADIRAM - Associação de Desenvolvimento Integrado da Rede das Aldeias de Montanha;
- f) A Associação Geopark Estrela;
- g) Os Laboratórios Colaborativos Forestwise e MORE;
- h) As associações de produtores agroflorestais e associações empresariais;
- i) Outras entidades que se venham a tornar relevantes consoante a área de intervenção.

A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

PORTARIA N.º 222-A/2022

APOIO EXTRAORDINÁRIO A ATRIBUIR AOS AGRICULTORES CUJOS EFETIVOS PECUÁRIOS FORAM AFETADOS PELOS INCÊNDIOS OCORRIDOS NO TERRITÓRIO CONTINENTAL

A [Portaria n.º 222-A/2022](#), de 5 de setembro, altera o anexo da [Portaria n.º 205-B/2022](#), de 16 de agosto, aditando freguesias, em virtude de estas terem sido abrangidas pelos recentes incêndios que assolaram o país. Assim, a presente portaria cria um apoio extraordinário a atribuir aos agricultores cujos efetivos pecuários foram afetados pelos incêndios ocorridos no território continental e regulamenta as respetivas condições de atribuição, considerando que é prioritário conceder os apoios aos produtores pecuários com vista à aquisição de alimentação animal.

A presente portaria produz efeitos a 17 de agosto de 2022.

PORTARIA N.º 244/2022

PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE UVAS OU DE VINHOS, DE DERIVADOS OU DE SUBPRODUTOS DE VINIFICAÇÃO, NOS ORGANISMOS VINÍCOLAS

A [Portaria n.º 244/2022](#), de 26 de setembro, procede à primeira alteração à [Portaria n.º 265/84](#), de 26 de abril que fixa o prazo de apresentação, pelos produtores de vinho ou de uvas para venda com destino à vinificação, da declaração de produção de uvas ou de vinhos, de derivados ou de subprodutos de vinificação, nos organismos vinícolas com ação de disciplina no sector até à data limite de 15 de novembro.

Considerando que o período de vindima não é homogéneo em todas as regiões do país, nem temporalmente uniforme em todos os anos, fenómeno que se tem agravado no decorrer dos últimos anos com colheitas tardias em virtude das alterações climáticas, o presente diploma fixa essa data em 30 de novembro, permitindo uma maior flexibilidade à gestão da vindima e da produção.

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da publicação da presente portaria.

PORTARIA N.º 225/2022:

ESTABELECE AS CONDIÇÕES E OS PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO, NO ÂMBITO DO AUXÍLIO DE MINIMIS, AO SETOR DA PESCA

A [Portaria n.º 225/2022](#), de 6 de setembro, estabelece as condições e os procedimentos aplicáveis à atribuição, em 2022, de um subsídio, no âmbito do auxílio de minimis ao setor da pesca, que corresponde a uma redução no preço final da gasolina e do gás de petróleo liquefeito (GPL) consumidos na pequena pesca artesanal e costeira, na pequena aquicultura e na salicultura, equivalente ao que resulta da redução da taxa aplicável ao gasóleo consumido na pesca, tendo em consideração o disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 93.º do Código dos Impostos Especiais de Consumo (CIEC), aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 73/2010](#), de 21 de junho.

A presente portaria, além de aplicável a pessoas singulares e coletivas que exerçam a pequena pesca artesanal e costeira, aplica-se também a pessoas singulares e às micro, pequenas e médias empresas que sejam titulares de licença de exploração de estabelecimentos de aquicultura ou de título de atividade aquícola no continente.

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a 1 de janeiro de 2022.

PORTARIA N.º 246/2022

SEGUNDA FASE DO PROGRAMA «EMPREGO + DIGITAL 2025»

A [Portaria n.º 246/2022](#), de 27 de setembro, cria a segunda fase do Programa «Emprego + Digital 2025», programa de formação profissional na área digital que tem como objetivo estratégico a formação e requalificação na área digital de trabalhadores, gestores e dirigentes de empresas e entidades da economia social, visando responder aos desafios e oportunidades de diversos setores empresariais fortemente impactados pelos processos de transição digital, contribuindo para fomentar a sua transformação digital e para melhorar a produtividade e competitividade das entidades e da economia do país, bem como para melhorar as competências e as qualificações individuais, incluindo a formação dos formadores.

Esta segunda fase materializa-se num alargamento das medidas de formação e do universo dos destinatários, passando a abranger todos os trabalhadores das empresas e das organizações da economia social, independentemente da sua dimensão, bem como os seus gestores e dirigentes e formadores na área digital. Neste sentido, o Programa integra as seguintes medidas de formação profissional:

- a) Formação Emprego + Digital;
- b) Líder + Digital;
- c) Cheque-Formação + Digital;
- d) Formador + Digital.

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

EDUCAÇÃO E DESPORTO

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 77/2022

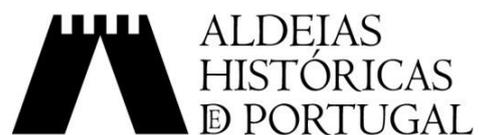
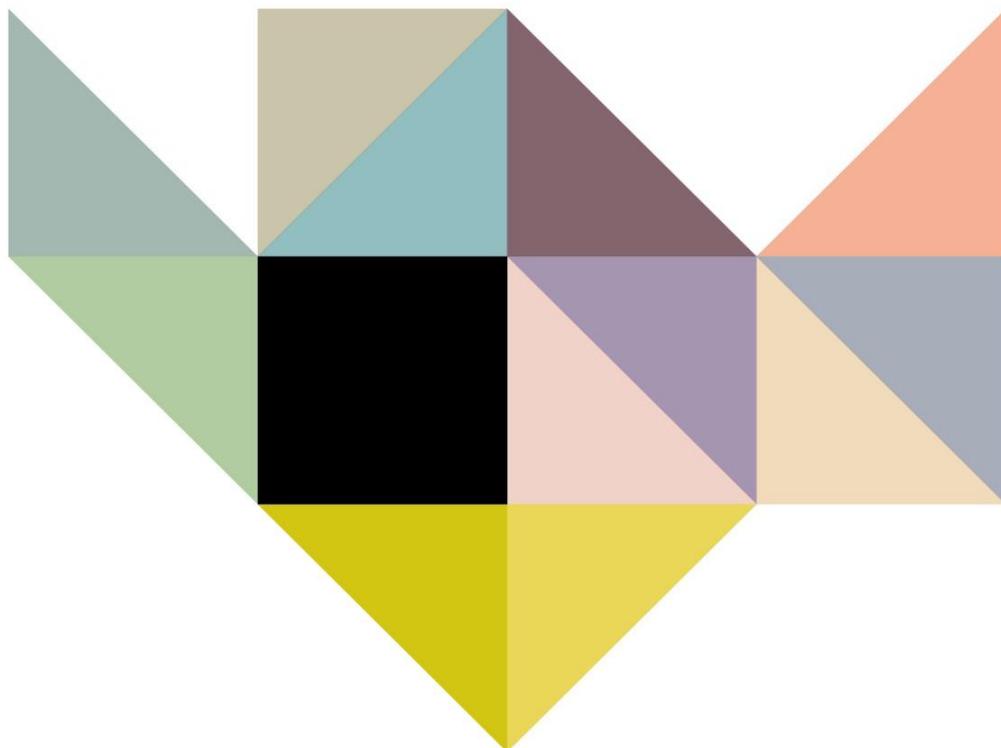
APROVA O II PLANO NACIONAL PARA A JUVENTUDE

A [Resolução do Conselho de Ministros n.º 77/2022](#), de 13 de setembro, procede à aprovação do II Plano Nacional para a Juventude (PNJ), sendo este um instrumento político de coordenação intersetorial da política de juventude em Portugal e que tem como missão concretizar a sua transversalidade, com vista à emancipação das pessoas jovens, através do reforço da proteção especial dos seus direitos, conforme estabelecido na Constituição da República Portuguesa.

O II PNJ encontra-se dividido em cinco eixos, que correspondem a cinco áreas prioritárias, sendo que para cada eixo foram definidas prioridades e cada prioridade conta com objetivos estratégicos que, por sua vez, se desdobram em objetivos operacionais concretizados através de medidas. O II PNJ adota, assim, a seguinte estrutura:

- Eixo I - Emancipação e autonomia
- Eixo II - Educação, formação e ciência
- Eixo III - Cidadania e participação
- Eixo IV - Estilos de vida saudáveis
- Eixo V - Cultura e criação livre

O II PNJ, que consta do anexo à presente resolução e da qual faz parte integrante, estará em vigor até ao final de 2024.



Rua Pedro Álvares Cabral, 52
6250-086 Belmonte

T: 275 913 395
F: 275 913 396